Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# PREFEITURA DE CARAPICUÍBA PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17230/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 29/08/2025 às 08h00min até 12/09/2025 às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2025 às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendiamento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO V** - Modelo de proposta;

1

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o registro de preço para <u>contratação de empresa especializada para a prestação de serviços exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica, sob o regime de empreitada por preço unitario, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.</u>

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

# 3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.
- **3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://bllcompras.com, sistema de licitações.
- **3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

- **3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.
- **3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com, no site da Prefeitura: <a href="http://www.carapicuiba.sp.gov.br">https://www.carapicuiba.sp.gov.br</a>, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.
- **3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

#### 4.2. DOS CONSÓRCIOS

- **4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS,

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

- **4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.4.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- **4.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:
- **4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **4.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- **4.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **4.3.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



trabalhista;

- **4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **4.3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- **4.3.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País:
- **4.3.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **4.3.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.3.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- **4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **4.3.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **4.3.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.3.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **4.3.27.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.28.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3.29.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.3.30.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **4.3.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **5.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO IV).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO IV).
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).
- **f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

#### 5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- **5.2.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens do lote ofertado.
- a) É admitido o somatório de atestados desde que referentes a períodos concomitantes.
- **5.2.2.** Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional Competente (Medicina, Biomedicina, Farmácia e/ou outro permitido por lei) do seu estado, devidamente atualizada, pertinente as atividades objeto desta licitação, quais sejam: Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatológica;
- **5.2.3.** Indicação de profissional habilitado (médico, biomédico, farmacêutico ou outro conforme legislação) como responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo profissional;
- **a)** A comprovação poderá ser feita por meio de contrato social, registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou equivalente;
- **5.2.4.** Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico do laboratório da Licitante em Análises Clínicas (CRM/CRF/CRBM), conforme Portaria CVS nº 13/2005 e RDC nº 786/2023;
- **5.2.5.** Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico do laboratório da Licitante para serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme previsto em legislação;
- **5.2.6.** Licença sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária competente, incluindo as atividades relacionadas ao objeto desta contratação;
- **5.2.7.** Licença de funcionamento, alvará emitido pelo corpo de bombeiros, e licença ambiental N 5494. 08/01/2018;
- **5.2.8.** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Ficha reduzida com a devida classificação compatível com os serviços a serem prestados;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.2.9.** Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade Externo, com certificado de proficiência atualizado do último ano, abrangendo as áreas de bioquímica, imunologia, hormônios, marcadores tumorais, biologia molecular, anatomia patológica, citopatologia, hematologia, citometria de fluxo, urianálise e autoimunidade;
- **5.2.10.** Declaração de atendimento à Lei Estadual 13.589/2018, e que quando solicitado pela Secretaria de Saúde, demonstrará minimamente o Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC e a análise da qualidade do ar do laboratório;
- **5.2.11.** Declaração de que apresentará no momento da contratação, certificado de acreditação em qualidade emitido por entidade capacitada, reconhecida e competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnósticos laboratorial (análises clínicas e anatomia patológica e citopatológica), como por exemplo: ONA 1/2/3 ou PALCou DICQ.
- **5.2.12.** Declaração de capacidade operacional da sede da licitante, devendo informar os equipamentos que possui em seu parque tecnológico para atendimento dos procedimentos objeto desta licitação, informando a capacidade operacional de cada e o devido registro na ANVISA, conforme RDC 302/2005;
- **5.2.13.** Comprovar que já atua em cumprimento a legislação vigente nos setores de recursos humanos RDC 302/2005; \*RDC 63/2011; Organização e registros RDC 302/2005; \*RDC 63/2011; e com programas de descarte de resíduos e rejeitos RDC 222/2018;
- **5.2.14.** Será permitido a terceirização de até 5%(cinco por cento) da demanda total dos exames para laboratório de apoio da licitante. O laboratório de apoio deverá possuir plena condição de execução dos procedimentos, bem como atender todas as legislações aplicáveis.

#### 5.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- **5.3.1.**Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **5.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **5.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os déditos inscritos na Divida Ativa, sede da licitante.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **5.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **5.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **b)** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **5.3.7.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

#### 5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **5.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- **5.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **5.4.3.** Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- **6.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s), excluisivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

11

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **6.1.2.** Os documentos serão anexados e analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **6.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.
- **6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor GLOBAL DO LOTE.
- **6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- **6.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- c) Quando não forem resgistrados pelo menos um lance durente esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
- **6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexeqüível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



recurso.

- **6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com em até 3 (três) dias úteis, conforme, item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras, comunicando o vencedor da disputa.
- **6.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

#### 7. DA ABERTURA

- **7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- **7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- **7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

- **7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- **7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- **7.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no lote do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- **8.2.2.** Que não atendam às exigências formais, materiais previstas neste edital e não apresentarem todos os itens, sob pena de desclassificação;
- **8.2.3.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,
- **8.2.4.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no lote do ANEXO III Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.
- **8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

# 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

**9.1.** A licitante deve encaminhar Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



remetidos exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

- **9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.
- **9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.
- **9.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

# 10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. Da visita da equipe técnica do município como condição de homologação do certame
- **10.1.1.** Visando o pleno atendimento técnico das licitantes, como condição de homologação do certame, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através da equipe técnica instituída, realizará visita técnica nas instalações sede da licitante ora vencedora, sem aviso prévio, a fim de atestar o pleno atendimento à RDC nº 786/2023 e Lei Estadual nº13.589/2018:
- **10.1.2.** A equipe técnica emitirá um parecer referente a visita e sendo favorável a licitação prosseguirá para homologação, e sendo desfavorável a licitante será inabilitada e será convocada o próximo licitante.
- **10.2.** A CONTRATADA deverá instalar em espaço cedido pela CONTRATANTE nas dependências do Pronto Socorro Infantil, sito a Avenida General Teixeira Lott, 601 Vila Cretti Carapicuíba/SP CEP 06317-341, no prazo de até 30 (trinta) dias, um laboratório com todos os equipamentos necessários para realização dos exames de urgência/emergência e manter funcionamento ininterrupto por 24 horas, sete dias por semana;
- **10.2.1.** A CONTRATADA deverá promover as adaptações necessárias no local indicado

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



para instalação do laboratório obedecendo às normas de Vigilância Sanitária municipal para estabelecimento de saúde;

**10.2.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de gasometria e 01 (um) equipamento Point OfCare para realização de Troponina nas unidades listadas abaixo:

| Nome                          | Endereço   |
|-------------------------------|--|
| PA Cohab II                   | Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II                 |
| Pronto Socorro Infantil (PSI) | Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti               |
| UPA Bruno Covas               | Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim<br>Planalto |

- **10.2.3.** A CONTRATADA deverá prover o treinamento dos profissionais da contratante que utilizarão os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as manutenções corretivas e/ou preventivas;
- 10.2.4. Retirar as amostras a cada 2h;
- **10.2.5.** A CONTRATANTE deverá prover a logística das amostras coletadas referente aos demais exames provenientes das unidades PA Bruno Covas e PS Cohab II para processamento no laboratório da CONTRATADA instalado nas dependências do Pronto Socorro Infantil.

#### 10.3. Do prazo e entrega dos resultados

- **10.3.1.** Os resultados dos exames laboratoriais de urgência/emergência deverão obedecer ao prazo máximo de até 2 (duas) horas após a entrega do material no laboratório, salvo os exames que devido a técnica exijam maior tempo de processamento;
- **10.3.2.** Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas provenientes da rotina ambulatorial serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que demandem de maior tempo de processamento e/ou precisem de repetição;
- **10.3.3.** Os resultados dos exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatologia entregues da seguinte forma:
- **a)** Anátomo patológico simples: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- **b)** Anátomo patológico complexo: Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

- **c)** Citopatológico: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- **d)** Imunohistoquímica: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do material e no laboratório central da contratada e/ou após a análise do anátomo patológico, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- **10.4.** A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **10.5.** Ocorrendo o descrito no item 10.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

# 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- 11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.
- **11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

# 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias SSMP — 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043, 1044 e 1104 - elemento 39 (serviços de terceiros — pessoa jurídica).

17

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# 13. DAS OBRIGAÇÕES

- **13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **13.1.1.** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de requisitante**, conforme prazos estabelecidos para cada tipo de serviço, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada.
- **13.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **13.1.3.** O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante desginado da adminsitração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do serviço prestado, com a qualidade, quantidade, especificação.
- **13.1.4.** No período de carência para recebimento defenitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço em desacordo com as condições estabelecidadas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **13.1.5.** A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia últil imediatamento subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.
- **13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 14.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 14.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- **14.5.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- **14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **14.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- **14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação, devendo as razões serem remetidas exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com.
- **15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## 16. DO RECURSO

**16.1.** Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com
- **16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

# 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- **17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- 17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 28 de agosto de 2025.

Leydiane Ferreira dos Santos Pregoeira

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo todos os exames previstos na Tabela SUS. A prestação dos serviços visa atender integralmente às necessidades do município de Carapicuíba/SP, incluindo demandas oriundas dos serviços de urgência e emergência e a rede de atenção básica. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais para coleta e sistema informatizado de gerenciamento laboratorial.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Em virtude da necessidade da rede municipal de saúde em realizar exames laboratoriais para complemento de diagnósticos das doenças e auxiliar na conduta terapêutica e de tratamento médicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Carapicuíba/SP.

# 3. DA VISITA DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO COMO CONDIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- **3.1.** Visando o pleno atendimento técnico das licitantes, como condição de homologação do certame, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba através da equipe técnica instituída, realizará visita técnica nas instalações sede da licitante ora vencedora, sem aviso prévio, a fim de atestar o pleno atendimento à RDC nº 786/2023 e Lei Estadual nº13.589/2018;
- **3.1.1.** A equipe técnica emitirá um parecer referente a visita e sendo favorável a licitação prosseguirá para homologação, e sendo desfavorável a licitante será inabilitada e será convocada o próximo licitante.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1. EXIGÊNCIA TÉCNICA

- **4.1.1.** A equipe técnica deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados e qualificados, como médicos patologistas, biomédicos, farmacêuticos, técnicos de laboratório e demais especialistas;
- **4.1.2.** Os equipamentos utilizados deverão ser modernos, automatizados e regularmente calibrados;
- **4.1.3.** A contratada deverá dispor de Sistema de Informação Laboratorial (LIS) eficiente.

23

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



com rastreabilidade total das informações;

- **4.1.4.** Deverão ser mantidos rigorosos controles de qualidade internos e participação em programas externos de proficiência;
- **4.1.5.** Deve ser garantido o sigilo e a proteção de dados, com apresentação da política de privacidade da empresa;
- **4.1.6.** Deverá ser disponibilizado Sistema de Educação Continuada para os funcionários da CONTRATANTE, envolvidos na coleta de material biológico, com acompanhamento do desempenho no que se refere a problemas com recoletas e coletas desnecessárias;
- **4.1.7.** Medidas de segurança do trabalho e controle de riscos laboratoriais devem ser adotadas integralmente;
- **4.1.8.** Manter controles de qualidade internos para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados, incluindo o uso de materiais de referência e padrões de qualidade, de acordo com as Boas Práticas de laboratório e a Legislação vigente;
- **4.1.9.** A contratada deve desenvolver e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas do serviço;
- **4.1.10.** Sistema eficaz de rastreabilidade e controle de amostras, com uso de código de barras individualizado;
- **4.1.11.** Gestão adequada dos resíduos laboratoriais, conforme normas da ANVISA e órgãos ambientais;
- **4.1.12.** Alimentação dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.

#### 4.2. DO LABORATÓRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- **4.2.1.** A CONTRATADA deverá instalar em espaço cedido pela CONTRATANTE nas dependências do Pronto Socorro Infantil, sito a Avenida General Teixeira Lott, 601 Vila Cretti Carapicuíba/SP CEP 06317-341, no prazo de até 30 (trinta) dias, um laboratório com todos os equipamentos necessários para realização dos exames de urgência/emergência e manter funcionamento ininterrupto por 24 horas, sete dias por semana;
- **4.2.2.** A CONTRATADA deverá promover as adaptações necessárias no local indicado para instalação do laboratório obedecendo às normas de Vigilância Sanitária municipal

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



para estabelecimento de saúde;

**4.2.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de gasometria e 01 (um) equipamento Point OfCare para realização de Troponina nas unidades listadas abaixo:

| Nome                          | Endereço  |
|-------------------------------|---|
| PA Cohab II                   | Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II              |
| Pronto Socorro Infantil (PSI) | Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti            |
| UPA Bruno Covas               | Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto |

- **4.2.3.1.** A CONTRATADA deverá prover o treinamento dos profissionais da contratante que utilizarão os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as manutenções corretivas e/ou preventivas;
- **4.2.3.2.** Retirar as amostras a cada 2h;
- **4.2.4.** A CONTRATANTE deverá prover a logística das amostras coletadas referente aos demais exames provenientes das unidades PA Bruno Covas e PS Cohab II para processamento no laboratório da CONTRATADA instalado nas dependências do Pronto Socorro Infantil.

#### 4.3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS

- **4.3.1.** Os resultados dos exames laboratoriais de urgência/emergência deverão obedecer ao prazo máximo de até 2 (duas) horas após a entrega do material no laboratório, salvo os exames que devido a técnica exijam maior tempo de processamento;
- **4.3.2.** Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas provenientes da rotina ambulatorial serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que demandem de maior tempo de processamento e/ou precisem de repetição;
- **4.3.3.** Os resultados dos exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatologia entregues da seguinte forma:
- **a)** Anátomo patológico simples: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- **b)** Anátomo patológico complexo: Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

- **c)** Citopatológico: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- **d)** Imunohistoquímica: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do material e no laboratório central da contratada e/ou após a análise do anátomo patológico, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários para a realização dos exames, incluindo tubos, seringas, agulhas, swabs, coletores, etiquetas, materiais de acondicionamento e transporte, bem como demais itens necessários à coleta e manipulação adequada das amostras.
- **5.2.** A contratada deverá garantir a integridade das amostras desde o ponto de coleta até o processamento e liberação dos resultados, responsabilizando-se por perdas ou contaminações decorrentes de armazenamento inadequado.
- **5.3.** A empresa deverá implantar e manter sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS) compatível com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, permitindo integração, rastreabilidade, geração de relatórios gerenciais e envio dos resultados eletronicamente.
- **5.4.** Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados de forma digital, com acesso restrito e seguro às Unidades de Saúde solicitantes, profissionais médicos e gestores autorizados, respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **5.5.** Todos os exames deverão ser realizados de acordo com os padrões técnicos e científicos vigentes, respeitando os prazos máximos de entrega descritos neste Termo de Referência.
- **5.6.** A contratada deverá manter equipe técnica suficiente para garantir a execução dos serviços, inclusive com disponibilidade para atendimento das urgências e emergências, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.
- **5.7.** A contratada deverá fornecer relatórios mensais consolidados com dados quantitativos e qualitativos dos exames realizados, bem como quaisquer informações adicionais solicitadas pela contratante para fins de monitoramento e avaliação da prestação

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



dos serviços.

- **5.8.** A empresa deverá atender às solicitações de auditoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da Vigilância Sanitária ou outros órgãos de controle, fornecendo prontamente documentos, registros e acesso às suas instalações quando necessário.
- **5.9.** A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e sanitárias expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional competente e demais legislações correlatas.
- **5.10.** A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **5.11.** Ocorrendo o descrito no item 5.10 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

#### 6. DAS UNIDADES ATENDIDAS E ABRANGÊNCIA

**6.1.** A prestação dos serviços deverá atender a todas as Unidades de Saúde da rede municipal de Carapicuíba/SP, conforme listagem abaixo:

#### a) Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

| Nome                                    | Endereço   |
|---|--|
| Adauto Ribeiro                          | Estrada da Gabiroba, 519 - Jd.Sto. Estevão                         |
| Ana Estela                              | Rua Monte Aprazível, 50 - Jardim Ana Estela                        |
| Dr. Eurico Souto Cabral                 | Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia - Parque Gabriel Chucre |
| Judith Andrade dos Santos -<br>Cohab II | Rua do Bosque, 410 - Cohab II                                      |
| Joseph Alain Grimberg                   | Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 - Vila Cretti                |
| Florispina de Carvalho                  | Rua Bandeirantes, 24 - Vila Dirce                                  |
| Raimundo Guedes                         | Rua Áquila, 24 - Jd. Novo Horizonte                                |
| Dom Ercílio Turco                       | Estrada Egilio Vitorello, 1850 - Parque Flórida                    |
| Vila Helena                             | Rua Vereador José Fernandes Filho, 78 B - Vila Helena              |
| Elzir Maria de Jesus                    | Estrada das Acácias, 202 - Vila Menck                              |
| Antônio Simões Pimentel                 | Rua Ercílio Linconl, 08 - Parque Jandaia                           |
| Ivanildes da Silva Santos               | Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 - Cohab V            |
| Natércio Silva Arruda                   | Rua Bom Pastor, 106 - Jd Bom Pastor                                |
| Vereador Marino Lima                    | Rua Dumont, 26 - Ariston   |

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### b) Pronto Atendimento (PAs);

| Nome                          | Endereço  |
|-------------------------------|---|
| PA Cohab II                   | Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II              |
| Pronto Socorro Infantil (PSI) | Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti            |
| UPA Bruno Covas               | Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto |

**6.2.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a mão de obra para a coleta das amostras em todas as unidades de saúde do município, incluindo nas unidades de urgência e emergência.

## 7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 8. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

- **8.1.** O valor estimado da contratação será calculado com base na previsão de demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, conforme levantamento da estimativa dos exames descritos no ANEXO III.
- **8.2.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos exames efetivamente realizados, devidamente conferido e aprovado pelo setor competente da contratante.

# 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A execução dos serviços, constantes nesta ATA será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, que deverão registrar em relatórios próprios quaisquer ocorrências relevantes.
- **9.2.** A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a contratante para resolução de pendências técnicas, reclamações de usuários ou adequações operacionais.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO II**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. Informações Básicas

Número da requisição: 214/SSMP/2025

2. Equipe de Planejamento

Suelen Sampaio – Suprimentos Saúde Janaína Bispo – Diretora Atenção Especializada

#### 3. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de realização de exames laboratoriais clínicos, destinados ao diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças em usuários do sistema único de saúde do município de Carapicuíba/SP. Os exames são fundamentais para subsidiar decisões médicas, garantir a continuidade do tratamento de pacientes e promover a saúde pública de forma eficiente.

A demanda por serviços laboratoriais tem se mostrado crescente, refletindo o aumento no número de atendimentos e a complexidade dos quadros clínicos observados. A realização desses exames é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Exames laboratoriais facilitam a realização de ações preventivas e possibilitam o diagnóstico precoce de condições de saúde. Isso pode resultar em tratamentos mais eficazes, menos custosos e maior probabilidade de cura ou controle de doenças.

Diante da indisponibilidade de estrutura laboratorial interna para realização dos procedimentos bem como tornaria extremamente oneroso para Administração a disponibilização de tal estrutura, torna-se necessária para a municipalidade a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, com garantia de precisão, agilidade na entrega de resultados e conformidade com os parâmetros técnicos e legais aplicáveis.

# 4. Área requisitante

| Área Requisitante     | Responsável   |
|-----------------------|---------------|
| ·                     | ·             |
| Atenção Especializada | Janaína Bispo |

#### 5. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como serviço, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

#### 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento adequado à demanda de exames laboratoriais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

## 6.1. Escopo dos Serviços

- Realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatológica.
- Instalação de laboratório técnico nas dependências do Pronto Socorro Infantil para realização de todos os exames de urgência e emergência do município;
- Disponibilização de equipamento de Gasometria e Point OfCare para Troponina nas unidades: PA Bruno Coyas e PA Cohab II.
- Análise e entrega de resultados em meio físico e/ou eletrônico.

# 7. DA VISITA DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO COMO CONDIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Visando o pleno atendimento técnico das licitantes, como condição de homologação do certame, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba através da equipe técnica instituída, realizará visita técnica nas instalações sede da licitante ora vencedora, sem aviso prévio, a fim de atestar o pleno atendimento à RDC nº 786/2023 e Lei Estadual nº13.589/2018;

A equipe técnica emitirá um parecer referente a visita e sendo favorável a licitação prosseguirá para homologação, e sendo desfavorável a licitante será inabilitada e será convocada o próximo licitante.

# 8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGÊNCIA TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados e qualificados, como médicos patologistas, biomédicos, farmacêuticos, técnicos de laboratório e demais especialistas;

Os equipamentos utilizados deverão ser modernos, automatizados e regularmente calibrados:

A contratada deverá dispor de Sistema de Informação Laboratorial (LIS) eficiente, com rastreabilidade total das informações;

Deverão ser mantidos rigorosos controles de qualidade internos e participação em programas externos de proficiência;

Deve ser garantido o sigilo e a proteção de dados, com apresentação da política de

30

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



privacidade da empresa;

Deverá ser disponibilizado Sistema de Educação Continuada para os funcionários da CONTRATANTE, envolvidos na coleta de material biológico, com acompanhamento do desempenho no que se refere a problemas com recoletas e coletas desnecessárias;

Medidas de segurança do trabalho e controle de riscos laboratoriais devem ser adotadas integralmente;

Manter controles de qualidade internos para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados, incluindo o uso de materiais de referência e padrões de qualidade, de acordo com as Boas Práticas de laboratório e a Legislação vigente;

A contratada deve desenvolver e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas do serviço;

Sistema eficaz de rastreabilidade e controle de amostras, com uso de código de barras individualizado:

Gestão adequada dos resíduos laboratoriais, conforme normas da ANVISA e órgãos ambientais;

Alimentação dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.

## 8.1. DO LABORATÓRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A CONTRATADA deverá instalar em espaço cedido pela CONTRATANTE nas dependências do Pronto Socorro Infantil, sito a Avenida General Teixeira Lott, 601 – Vila Cretti – Carapicuíba/SP – CEP 06317-341, no prazo de até 30 (trinta) dias, um laboratório com todos os equipamentos necessários para realização dos exames de urgência/emergência e manter funcionamento ininterrupto por 24 horas, sete dias por semana:

A CONTRATADA deverá promover as adaptações necessárias no local indicado para instalação do laboratório obedecendo às normas de Vigilância Sanitária municipal para estabelecimento de saúde:

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de gasometria e 01 (um) equipamento Point OfCare para realização de Troponina nas unidades listadas abaixo:

| Nome                          | Endereço  |
|-------------------------------|---|
| PA Cohab II                   | Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II              |
| Pronto Socorro Infantil (PSI) | Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti            |
| UPA Bruno Covas               | Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto |

A CONTRATADA deverá prover o treinamento dos profissionais da contratante que utilizarão os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as manutenções corretivas e/ou preventivas;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Retirar as amostras a cada 2h:

A CONTRATANTE deverá prover a logística das amostras coletadas referente aos demais exames provenientes das unidades PA Bruno Covas e PS Cohab II para processamento no laboratório da CONTRATADA instalado nas dependências do Pronto Socorro Infantil.

#### 8.2. DO PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS

Os resultados dos exames laboratoriais de urgência/emergência deverão obedecer ao prazo máximo de até 2 (duas) horas após a entrega do material no laboratório, salvo os exames que devido a técnica exijam maior tempo de processamento;

Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas provenientes da rotina ambulatorial serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que demandem de maior tempo de processamento e/ou precisem de repetição;

Os resultados dos exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatologia entregues da seguinte forma:

- a) Anátomo patológico simples: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- b) Anátomo patológico complexo: Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- c) Citopatológico: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- d) Imunohistoquímica: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do material e no laboratório central da contratada e/ou após a análise do anátomo patológico, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

# 9. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários para a realização dos exames, incluindo tubos, seringas, agulhas, swabs, coletores, etiquetas, materiais de acondicionamento e transporte, bem como demais itens necessários à coleta e manipulação adequada das amostras.

A contratada deverá garantir a integridade das amostras desde o ponto de coleta até o processamento e liberação dos resultados, responsabilizando-se por perdas ou contaminações decorrentes de armazenamento inadequado.

A empresa deverá implantar e manter sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS) compatível com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, permitindo integração, rastreabilidade, geração de relatórios gerenciais e envio dos resultados eletronicamente.

Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados de forma digital, com acesso restrito e

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



seguro às Unidades de Saúde solicitantes, profissionais médicos e gestores autorizados, respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Todos os exames deverão ser realizados de acordo com os padrões técnicos e científicos vigentes, respeitando os prazos máximos de entrega descritos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter equipe técnica suficiente para garantir a execução dos serviços, inclusive com disponibilidade para atendimento das urgências e emergências, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.

A contratada deverá fornecer relatórios mensais consolidados com dados quantitativos e qualitativos dos exames realizados, bem como quaisquer informações adicionais solicitadas pela contratante para fins de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços.

A empresa deverá atender às solicitações de auditoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da Vigilância Sanitária ou outros órgãos de controle, fornecendo prontamente documentos, registros e acesso às suas instalações quando necessário.

A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e sanitárias expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional competente e demais legislações correlatas.

#### 10. DAS UNIDADES ATENDIDAS E ABRANGÊNCIA

**10.1.** A prestação dos serviços deverá atender a todas as Unidades de Saúde da rede municipal de Carapicuíba/SP, conforme listagem abaixo:

#### a) Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

| Nome                                    | Endereço   |
|---|--|
| Adauto Ribeiro                          | Estrada da Gabiroba, 519 - Jd.Sto. Estevão                         |
| Ana Estela                              | Rua Monte Aprazível, 50 - Jardim Ana Estela                        |
| Dr. Eurico Souto Cabral                 | Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia - Parque Gabriel Chucre |
| Judith Andrade dos Santos -<br>Cohab II | Rua do Bosque, 410 - Cohab II                                      |
| Joseph Alain Grimberg                   | Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 - Vila Cretti                |
| Florispina de Carvalho                  | Rua Bandeirantes, 24 - Vila Dirce                                  |
| Raimundo Guedes                         | Rua Áquila, 24 - Jd. Novo Horizonte                                |
| Dom Ercílio Turco                       | Estrada Egilio Vitorello, 1850 - Parque Flórida                    |
| Vila Helena                             | Rua Vereador José Fernandes Filho, 78 B - Vila Helena              |
| Elzir Maria de Jesus                    | Estrada das Acácias, 202 - Vila Menck                              |
| Antônio Simões Pimentel                 | Rua Ercílio Linconl, 08 - Parque Jandaia                           |
| Ivanildes da Silva Santos               | Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 - Cohab V            |
| Natércio Silva Arruda                   | Rua Bom Pastor, 106 - Jd Bom Pastor                                |
| Vereador Marino Lima                    | Rua Dumont, 26 - Ariston   |

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### b) Pronto Atendimento (PAs);

| Nome                          | Endereço  |
|-------------------------------|---|
| PA Cohab II                   | Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II              |
| Pronto Socorro Infantil (PSI) | Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti            |
| UPA Bruno Covas               | Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto |

**10.2.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a mão de obra para a coleta das amostras em todas as unidades de saúde do município, incluindo nas unidades de urgência e emergência.

#### 11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apresentada a necessidade foi buscado no mercado alternativas de solução para o problema da secretaria de saúde.

#### Solução 1:

Instalação de um laboratório próprio no município, com contratação de profissionais técnicos. Neste caso a secretaria de saúde precisa disponibilizar um local adequado, todos os equipamentos utilizados para realização dos exames, além de todo o material de consumo necessário. Também precisará de profissional responsável técnico para gerenciamento, realização e assinatura dos laudos dos exames.

No entanto, atualmente o município não dispõe deste espaço, infraestrutura, equipamentos e pessoal para executar esses serviços e esta solução se torna inviável devido ao custo elevado para instalar um laboratório e mantê-lo em pleno funcionamento

#### Solução 2:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais.

Neste caso, a secretaria de saúde realiza a contratação de uma empresa especializada que executa o serviço, com fornecimento de todo o material, desde a coleta até a entrega do resultado para o paciente.

#### 12. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

## 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de um laboratório de análise clínicas e anatomia patológica e citopatológica é fundamental para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, permitindo a realização de exames laboratoriais necessários para o diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias. Além disso, a parceria com um laboratório especializado possibilita agilidade na realização dos exames, contribuindo para o bom funcionamento das unidades básicas de saúde e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



A solução proposta consiste na contratação de um laboratório de análises clínicas, anatomia patológica e citopatológica por meio de licitação através de pregão eletrônico, o que garante a possibilidade de contratação dos serviços conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

# 14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá o parcelamento do objeto contratado para as contratações, sendo o período do contrato de 12 meses, tendo em vista a necessidade contínua dos serviços.

Os itens devem ser divididos em um único lote, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização devido a necessidade de que o mesmo laboratório realize todos os exames, tendo em vista que a divisão de tais procedimentos para diversos laboratórios, implicaria na composição diagnóstica do paciente, visto que os laboratórios podem possuir metodologias distintas para realização do mesmo procedimento. Além disso, o licitante deverá realizar todos os exames presentes na Estimativa de Quantidade não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que têm interesse, pois poderá dificultar na autorização dos exames, tento em vista que cada paciente terá uma demanda diferenciada, conforme sua situação clínica.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

# 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

#### 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de exames clínicos objetiva não deixar a população desassistida em relação à exames laboratoriais, que visam a realização de diagnósticos mais rápidos e precisos.

#### 17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Trata-se de contratação rotineira ante a execução regular dos serviços públicos desaúde. Observa-se que a estruturação para organização e encaminhamento da fila de espera de exames está estabelecida e em regular funcionamento e desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

#### 18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com a RDC/ANVISA 786/2023 o laboratório clínico deverá implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, e suas atualizações e Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 661, de 30 de março de 2022 e suas atualizações.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# 19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 19.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base na argumentação apresentada neste documento, a equipe de planejamento expressa a viabilidade da contratação proposta. Este Estudo Técnico Preliminar destaca que a solução para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender integralmente às necessidades do município, incluindo as demandas oriundas dos serviços de urgência e emergência, não apenas se revela tecnicamente viável, mas também se configura como uma necessidade premente. Os serviços a serem contratados, estão aptos a serem licitados por meio da modalidade Pregão, com o critério de julgamento baseado no Menor Preço.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



### **ANEXO III**

# DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

|      |           | LOTE 01 – EXAMES DE E<br>EXAMES ELETIVOS - ROTIN                             |                 |     |        |     |            |
|------|-----------|--|-----------------|-----|--------|-----|------------|
| ITEM | CÓD. SUS  | EXAMES DE EMERGÊNCIA   | QUANT.<br>ANUAL |     | .UNT.  | V   | L.TOTAL    |
| 1    | 202010120 | Ácido urico, dosagem.  | 2.297           | R\$ | 2,41   | R\$ | 5.535,77   |
| 2    | 202010180 | Amilase, dosagem.  | 9.662           | R\$ | 2,93   | R\$ | 28.309,66  |
| 3    | 202010201 | Bilirrubina total e frações (BTF) (bilirrubinas totais e frações), dosagem.  | 8.950           | R\$ | 2,61   | R\$ | 23.359,50  |
| 4    | 202010210 | Calcio total (CA), dosagem.  | 6.098           | R\$ | 2,41   | R\$ | 14.696,18  |
| 5    | 202010317 | Creatinina, dosagem.   | 24.077          | R\$ | 2,41   | R\$ | 58.025,57  |
| 6    | 202010333 | Creatinofosfoquinase fração mb (CK-MB, CPK-MB), dosagem.                     | 3.010           | R\$ | 5,36   | R\$ | 16.133,60  |
| 7    | 202010325 | Creatinofosfoquinase total (CK, CPK), dosagem.                               | 3.247           | R\$ | 4,78   | R\$ | 15.520,66  |
| 8    | 40304906  | Dimero D.  | 1.500           | R\$ | 101,44 | R\$ | 152.160,00 |
| 9    | 202010422 | Fosfatase alcalina, dosagem.   | 7.445           | R\$ | 2,61   | R\$ | 19.431,45  |
| 10   | 202010430 | Fósforo (P, FOSFATO), dosagem.   | 2.851           | R\$ | 2,41   | R\$ | 6.870,91   |
| 11   | 202010465 | Gama GT (gama glutamil transferase), dosagem.                                | 8.158           | R\$ | 4,56   | R\$ | 37.200,48  |
| 12   | 202010732 | Gasometria (PH, PCO2, PO2, bicarbonato, sato2, base excess).                 | 3.564           | R\$ | 20,35  | R\$ | 72.527,40  |
| 13   | 202010473 | Glicose, glicemia pós-<br>prandial ou glicosúria<br>fracionada (por dosagem) | 4.039           | R\$ | 2,41   | R\$ | 9.733,99   |
| 14   | 202080153 | Hemocultura.   | 500             | R\$ | 14,94  | R\$ | 7.470,00   |
| 15   | 202020380 | Hemograma completo (inclui contagem de plaquetas).                           | 102.881         | R\$ | 5,34   | R\$ | 549.384,54 |
| 16   | 202010562 | Liquor.  | 200             | R\$ | 42,65  | R\$ | 8.530,00   |
| 17   | 202020029 | Magnesio (mg), dosagem.  | 7.603           | R\$ | 3,31   | R\$ | 25.165,93  |
| 18   | 202010600 | Plaquetas, contagem.   | 1.500           | R\$ | 2,70   | R\$ | 4.050,00   |
| 19   | 202030083 | Potassio (k), dosagem.   | 21.701          | R\$ | 9,56   | R\$ | 207.461,56 |





|    | T         | I=  |        | 1   |       |     |            |
|----|-----------|---|--------|-----|-------|-----|------------|
| 11 | 202010201 | Bilirrubina total e frações (BTF) (bilirrubinas totais e frações), dosagem.   | 4.717  | R\$ | 2,54  | R\$ | 11.981,18  |
| 12 | 202010210 | Cálcio total (ca), dosagem.   | 6.595  | R\$ | 2,34  | R\$ | 15.432,30  |
| 13 | 202010228 | Calcio ionizavel (cálcio ionico, calcio ionizado), dosagem.                   | 6.791  | R\$ | 4,44  | R\$ | 30.152,04  |
| 14 | 202010236 | Caroteno, dosagem.  | 2      | R\$ | 2,54  | R\$ | 5,08       |
| 15 | 202010252 | Ceruloplasmina, dosagem.  | 2      | R\$ | 4,66  | R\$ | 9,32       |
| 16 | 202010260 | Cloreto (cloro, CL), dosagem.   | 96     | R\$ | 2,34  | R\$ | 224,64     |
| 17 | 202010279 | Colesterol HDL, dosagem.  | 60.236 | R\$ | 4,44  | R\$ | 267.447,84 |
| 18 | 202010287 | Colesterol LDL, dosagem.  | 60.108 | R\$ | 4,44  | R\$ | 266.879,52 |
| 19 | 202010295 | Colesterol total, dosagem.  | 64.902 | R\$ | 2,34  | R\$ | 151.870,68 |
| 20 | 202010309 | Colinesterase, dosagem.   | 2      | R\$ | 4,66  | R\$ | 9,32       |
| 21 | 202010317 | Creatinina, dosagem.  | 60.013 | R\$ | 2,34  | R\$ | 140.430,42 |
| 22 | 202010325 | Creatinofosfoquinase total (CK, CPK), dosagem.                                | 10.650 | R\$ | 4,66  | R\$ | 49.629,00  |
| 23 | 202010333 | Creatinofosfoquinase fração mb (CK-MB, CPK-MB), dosagem.                      | 453    | R\$ | 5,22  | R\$ | 2.364,66   |
| 24 | 202010368 | Desidrogenase latica (dhl), dosagem.  | 618    | R\$ | 4,66  | R\$ | 2.879,88   |
| 25 | 202010384 | Ferritina, dosagem.   | 14.102 | R\$ | 19,75 | R\$ | 278.514,50 |
| 26 | 202010392 | Ferro serico, dosagem.  | 19.676 | R\$ | 4,44  | R\$ | 87.361,44  |
| 27 | 202010406 | Ácido fólico (folato), dosagem.   | 2.653  | R\$ | 19,82 | R\$ | 52.582,46  |
| 28 | 202010414 | Fosfatase acida total, dosagem.   | 35     | R\$ | 2,54  | R\$ | 88,90      |
| 29 | 202010422 | Fosfatase alcalina, dosagem   | 10.804 | R\$ | 2,54  | R\$ | 27.442,16  |
| 30 | 202010430 | Fósforo (P, fosfato), dosagem.  | 1.200  | R\$ | 2,34  | R\$ | 2.808,00   |
| 31 | 202010449 | Fosfatase acida prostatica, dosagem.  | 1.275  | R\$ | 2,54  | R\$ | 3.238,50   |
| 32 | 202010457 | Galactose, dosagem.   | 10     | R\$ | 4,44  | R\$ | 44,40      |
| 33 | 202010465 | Gama GT (gama glutamil transferase), dosagem.                                 | 46.249 | R\$ | 4,44  | R\$ | 205.345,56 |
| 34 | 202010473 | Glicose, glicemia pós-<br>prandial ou glicosúria<br>fracionada (por dosagem). | 77.301 | R\$ | 2,34  | R\$ | 180.884,34 |



| 35 | 202010481 | Glicose-6-fosfato<br>desidrogenase (G6PD),<br>dosagem.        | 6      | R\$ | 4,66  | R\$ | 27,96        |
|----|-----------|---|--------|-----|-------|-----|--------------|
| 36 | 202010490 | Haptoglobina, dosagem.  | 19     | R\$ | 4,66  | R\$ | 88,54        |
| 37 | 202010503 | Hemoglobina glicosilada, dosagem.                             | 58.614 | R\$ | 9,95  | R\$ | 583.209,30   |
| 38 | 202010538 | Ácido latico (lactato), dosagem.                              | 27     | R\$ | 4,66  | R\$ | 125,82       |
| 39 | 202010554 | Lipase, dosagem.  | 372    | R\$ | 2,85  | R\$ | 1.060,20     |
| 40 | 202010562 | Magnesio (mg), dosagem.                                       | 3.080  | R\$ | 24,47 | R\$ | 75.367,60    |
| 41 | 202010570 | Mucoproteinas, dosagem.                                       | 17     | R\$ | 2,54  | R\$ | 43,18        |
| 42 | 202010597 | Porfirinas, dosagem.  | 2      | R\$ | 4,44  | R\$ | 8,88         |
| 43 | 202010600 | Potassio (k), dosagem.  | 17.094 | R\$ | 2,34  | R\$ | 39.999,96    |
| 44 | 202010619 | Proteinas totais, dosagem.                                    | 50     | R\$ | 1,77  | R\$ | 88,50        |
| 45 | 202010627 | Proteinas totais e frações, dosagem.                          | 1.194  | R\$ | 2,34  | R\$ | 2.793,96     |
| 46 | 202010635 | Sodio (na), dosagem.  | 16.111 | R\$ | 2,34  | R\$ | 37.699,74    |
| 47 | 202010643 | Tgo (transaminase glutamico-oxalacetica, ast, asat), dosagem. | 56.252 | R\$ | 2,54  | R\$ | 142.880,08   |
| 48 | 202010651 | Tgp (transaminase glutamico-piruvica, alt, alat), dosagem.    | 56.031 | R\$ | 2,54  | R\$ | 142.318,74   |
| 49 | 202010660 | Transferrina, dosagem.  | 1.260  | R\$ | 5,22  | R\$ | 6.577,20     |
| 50 | 202010678 | Triglicerides (triglicerideos), dosagem.                      | 63.608 | R\$ | 4,44  | R\$ | 282.419,52   |
| 51 | 202010694 | Ureia, dosagem.   | 57.095 | R\$ | 2,34  | R\$ | 133.602,30   |
| 52 | 202010708 | Vitamina b12, dosagem.  | 35.580 | R\$ | 19,31 | R\$ | 687.049,80   |
| 53 | 202010724 | Eletroforese de proteinas.                                    | 1.210  | R\$ | 5,60  | R\$ | 6.776,00     |
| 54 | 202010732 | Gasometria (ph, pco2, po2, bicarbonato, sato2, base excess).  | 21     | R\$ | 19,82 | R\$ | 416,22       |
| 55 | 202010767 | Dosagem de 25 hidroxivitamina D.                              | 62.709 | R\$ | 19,31 | R\$ | 1.210.910,79 |
| 56 | 202020029 | Plaquetas, contagem.  | 44     | R\$ | 3,46  | R\$ | 152,24       |
| 57 | 202020037 | Reticulocitos, contagem.                                      | 419    | R\$ | 3,46  | R\$ | 1.449,74     |
| 58 | 202020070 | Tempo de coagulacao (TC).                                     | 2      | R\$ | 3,46  | R\$ | 6,92         |
| 59 | 202020096 | Tempo de sangramento - duke (TS).                             | 10     | R\$ | 3,46  | R\$ | 34,60        |



| 60   | 202020126 | Tempo de trombina (TT).   | 305    | R\$ | 3,61  | R\$ | 1.101,05   |
|------|-----------|---|--------|-----|-------|-----|------------|
| - 60 | 202020120 | Tempo de tromboplastina   | 305    | ĽΦ  | 3,01  | ĽΦ  | 1.101,03   |
| 61   | 202020134 | parcial ativada (TTPA, APTT).   | 1.402  | R\$ | 7,31  | R\$ | 10.248,62  |
| 62   | 202020142 | Tempo e atividade de protrombina (tempo de protromina - TP, TAP).             | 1.523  | R\$ | 3,46  | R\$ | 5.269,58   |
| 63   | 202020150 | Vhs (velocidade de hemossedimentacao).  | 2.410  | R\$ | 3,46  | R\$ | 8.338,60   |
| 64   | 202020177 | Antitrombina III (antitrombina 3, antitrombina III, antitrombina 3), dosagem. | 21     | R\$ | 8,21  | R\$ | 172,41     |
| 65   | 202020185 | Fator II, dosagem.  | 10     | R\$ | 6,72  | R\$ | 67,20      |
| 66   | 202020193 | Fator IX, dosagem.  | 8      | R\$ | 9,64  | R\$ | 77,12      |
| 67   | 202020207 | Fator V, dosagem.   | 17     | R\$ | 5,99  | R\$ | 101,83     |
| 68   | 202020215 | Fator VII, dosagem.   | 12     | R\$ | 10,25 | R\$ | 123,00     |
| 69   | 202020223 | Fator VIII, dosagem.  | 19     | R\$ | 8,40  | R\$ | 159,60     |
| 70   | 202020231 | Fator VIII (inibidor), dosagem  | 4      | R\$ | 19,00 | R\$ | 76,00      |
| 71   | 202020240 | Fator VIII, von willebrand (antigeno), dosagem.                               | 29     | R\$ | 19,44 | R\$ | 563,76     |
| 72   | 202020258 | Fator X, dosagem.   | 8      | R\$ | 8,43  | R\$ | 67,44      |
| 73   | 202020266 | Fator XI, dosagem.  | 2      | R\$ | 11,54 | R\$ | 23,08      |
| 74   | 202020274 | Fator XII, dosagem.   | 6      | R\$ | 13,31 | R\$ | 79,86      |
| 75   | 202020290 | Fibrinogenio, dosagem.  | 31     | R\$ | 5,63  | R\$ | 174,53     |
| 76   | 202020304 | Hemoglobina, dosagem.   | 19     | R\$ | 1,94  | R\$ | 36,86      |
| 77   | 202020320 | Hemoglobina fetal, dosagem.   | 12     | R\$ | 3,46  | R\$ | 41,52      |
| 78   | 202020347 | Plasminogenio, dosagem.   | 2      | R\$ | 5,20  | R\$ | 10,40      |
| 79   | 202020355 | Eletroforese de hemoglobina.  | 445    | R\$ | 6,85  | R\$ | 3.048,25   |
| 80   | 202020363 | Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito).                          | 2      | R\$ | 3,46  | R\$ | 6,92       |
| 81   | 202020371 | Hematocrito.  | 6      | R\$ | 1,94  | R\$ | 11,64      |
| 82   | 202020380 | Hemograma completo (inclui contagem de plaquetas).                            | 79.252 | R\$ | 5,20  | R\$ | 412.110,40 |
| 83   | 202020398 | Leucograma.   | 10     | R\$ | 3,46  | R\$ | 34,60      |
| 84   | 202020401 | Ristocetina, prova de atividade de agregacao plaquetaria.                     | 2      | R\$ | 31,67 | R\$ | 63,34      |



| 85  | 202020410 | Celulas le, pesquisa.                                      | 27     | R\$ | 5,20   | R\$ | 140,40     |
|-----|-----------|--|--------|-----|--------|-----|------------|
| 86  | 202020436 | Filaria, pesquisa.   | 2      | R\$ | 3,46   | R\$ | 6,92       |
| 87  | 202020444 | Hemoglobina S, pesquisa.                                   | 6      | R\$ | 3,46   | R\$ | 20,76      |
| 88  | 202030059 | Hepatite C, PCR qualitativo.                               | 86     | R\$ | 121,60 | R\$ | 10.457,60  |
| 89  | 202030067 | Complemento total (CH50).                                  | 29     | R\$ | 11,72  | R\$ | 339,88     |
| 90  | 202030083 | Proteina C reativa (PCR), quantitativa.                    | 7.626  | R\$ | 11,72  | R\$ | 89.376,72  |
| 91  | 202030091 | Alfa fetoproteina.   | 351    | R\$ | 19,07  | R\$ | 6.693,57   |
| 92  | 202030105 | Psa total (antigeno prostatico especifico total), dosagem. | 10.109 | R\$ | 20,80  | R\$ | 210.267,20 |
| 93  | 202030113 | Beta 2 microglobulina, dosagem.                            | 12     | R\$ | 17,16  | R\$ | 205,92     |
| 94  | 202030121 | Complemento C3, dosagem.                                   | 313    | R\$ | 21,73  | R\$ | 6.801,49   |
| 95  | 202030130 | Complemento C4, dosagem                                    | 309    | R\$ | 21,73  | R\$ | 6.714,57   |
| 96  | 202030156 | Imunoglobulina a (IGA), dosagem.                           | 196    | R\$ | 21,73  | R\$ | 4.259,08   |
| 97  | 202030164 | Imunoglobulina e (IGE, IGE TOTAL), dosagem                 | 1.244  | R\$ | 11,72  | R\$ | 14.579,68  |
| 98  | 202030180 | Imunoglobulina m (IGM), dosagem.                           | 184    | R\$ | 21,73  | R\$ | 3.998,32   |
| 99  | 202030229 | Imunoeletroforese de proteinas.                            | 4      | R\$ | 21,73  | R\$ | 86,92      |
| 100 | 202030237 | Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador).    | 2      | R\$ | 101,33 | R\$ | 202,66     |
| 101 | 202030253 | Anti-cardiolipina, anticorpos IGG, pesquisa.               | 77     | R\$ | 12,67  | R\$ | 975,59     |
| 102 | 202030261 | Anti-cardiolipina, anticorpos IGM, pesquisa.               | 77     | R\$ | 12,67  | R\$ | 975,59     |
| 103 | 202030270 | Anti-dna, anticorpos, pesquisa.                            | 336    | R\$ | 10,98  | R\$ | 3.689,28   |
| 104 | 202030296 | Helicobacter pylori, anticorpos, pesquisa.                 | 6      | R\$ | 80,78  | R\$ | 484,68     |
| 105 | 202030300 | Western blot para HIV1 (anticorpos ANTI HIV1).             | 163    | R\$ | 37,67  | R\$ | 6.140,21   |
| 106 | 202030318 | HIV1+HIV2, anticorpos, pesquisa (por elisa).               | 11.693 | R\$ | 20,65  | R\$ | 241.460,45 |
| 107 | 202030326 | HTLV1+HTLV2, anticorpos, pesquisa.                         | 563    | R\$ | 22,20  | R\$ | 12.498,60  |
| 108 | 202030334 | Anti-RNP (anti-ribonucleoproteina), anticorpos, pesquisa.  | 84     | R\$ | 11,08  | R\$ | 930,72     |



|     | T         |   |       |     |       |     |            |
|-----|-----------|---|-------|-----|-------|-----|------------|
| 109 | 202030342 | Schistosoma (esquistossomose),                                      | 4     | R\$ | 17,93 | R\$ | 71,72      |
| 110 | 202030350 | anticorpos, pesquisa.  Anti-SM, anticorpos, pesquisa.               | 286   | R\$ | 23,03 | R\$ | 6.586,58   |
| 111 | 202030369 | Anti-SSA (RO), anticorpos, pesquisa.                                | 190   | R\$ | 23,50 | R\$ | 4.465,00   |
| 112 | 202030458 | Anti-SSB (LA), anticorpos, pesquisa.                                | 157   | R\$ | 15,52 | R\$ | 2.436,64   |
| 113 | 202030466 | Anti-escleroderma,<br>anticorpos, pesquisa (SCL<br>70)              | 31    | R\$ | 12,39 | R\$ | 384,09     |
| 114 | 202030474 | Anti-espermatozoides, anticorpos, pesquisa.                         | 4     | R\$ | 5,87  | R\$ | 23,48      |
| 115 | 202030512 | Aslo (antiestreptolisina o), pesquisa.                              | 620   | R\$ | 10,28 | R\$ | 6.373,60   |
| 116 | 202030520 | Anti-ilhota de langerhans, anticorpos, pesquisa.                    | 15    | R\$ | 19,35 | R\$ | 290,25     |
| 117 | 202030555 | Anti-insulina, anticorpos, pesquisa.                                | 19    | R\$ | 21,73 | R\$ | 412,87     |
| 118 | 202030580 | Anti-microssomais, anticorpos, pesquisa.                            | 376   | R\$ | 21,73 | R\$ | 8.170,48   |
| 119 | 202030598 | Anti-musculo liso, anticorpos, pesquisa.                            | 8     | R\$ | 21,73 | R\$ | 173,84     |
| 120 | 202030601 | Fator anti-nucleo (fan)   | 630   | R\$ | 21,73 | R\$ | 13.689,90  |
| 121 | 202030628 | Anti-parietais, anticorpos, pesquisa.                               | 12    | R\$ | 21,73 | R\$ | 260,76     |
| 122 | 202030636 | Antitireoglobulina, anticorpos, pesquisa.                           | 632   | R\$ | 23,03 | R\$ | 14.554,96  |
| 123 | 202030644 | Hepatite B, anti S (ANTI-HBS).                                      | 3.694 | R\$ | 23,50 | R\$ | 86.809,00  |
| 124 | 202030679 | Hepatite B, anti E (ANTI-HBE).                                      | 1.183 | R\$ | 23,50 | R\$ | 27.800,50  |
| 125 | 202030717 | Hepatite C (ANTI-HCV).  | 9.681 | R\$ | 23,50 | R\$ | 227.503,50 |
| 126 | 202030741 | Virus sincicial respiratorio, pesquisa de anticorpos e/ou antígeno. | 2     | R\$ | 23,50 | R\$ | 47,00      |
| 127 | 202030750 | Citomegalovirus, anticorpos IGG, pesquisa.                          | 3.149 | R\$ | 12,30 | R\$ | 38.732,70  |
| 128 | 202030768 | Leishmania, anticorpos igg, pesquisa.                               | 2     | R\$ | 18,92 | R\$ | 37,84      |
| 129 | 202030784 | Toxoplasma (toxoplasmose), anticorpos IGG, pesquisa.                | 7.344 | R\$ | 22,97 | R\$ | 168.691,68 |
| 130 | 202030806 | Hepatite B, anti C IGG (anti-HBC-IGG, anti-core).                   | 2.644 | R\$ | 23,50 | R\$ | 62.134,00  |



|     | 1         |   |        |     |       |     |            |
|-----|-----------|---|--------|-----|-------|-----|------------|
| 131 | 202030814 | Hepatite A, anticorpos IGG (HAV-IGG).                                   | 1.672  | R\$ | 22,20 | R\$ | 37.118,40  |
| 132 | 202030822 | Rubeola, anticorpos IGG, pesquisa.                                      | 2.822  | R\$ | 21,73 | R\$ | 61.322,06  |
| 133 | 202030830 | Herpes zoster (varicela zoster), anticorpos IGG, pesquisa.              | 44     | R\$ | 21,73 | R\$ | 956,12     |
| 134 | 202030849 | Mononucleose infecciosa (epstein-barr virus), anticorpos IGG, pesquisa. | 52     | R\$ | 21,73 | R\$ | 1.129,96   |
| 135 | 202030857 | Herpes simples, anticorpos IGG, pesquisa.                               | 125    | R\$ | 16,55 | R\$ | 2.068,75   |
| 136 | 202030865 | Citomegalovirus, anticorpos IGM, pesquisa.                              | 4.867  | R\$ | 13,20 | R\$ | 64.244,40  |
| 137 | 202030873 | Leishmania, anticorpos IGM, pesquisa.                                   | 4      | R\$ | 20,65 | R\$ | 82,60      |
| 138 | 202030890 | Toxoplasma (toxoplasmose), anticorpos IGM, pesquisa.                    | 8.872  | R\$ | 23,50 | R\$ | 208.492,00 |
| 139 | 202030911 | Hepatite B, anti C IGM (anti-HBC-IGM, anti-core).                       | 1.941  | R\$ | 23,50 | R\$ | 45.613,50  |
| 140 | 202030920 | Hepatite A, anticorpos IGM (HAV-IGM).                                   | 958    | R\$ | 22,20 | R\$ | 21.267,60  |
| 141 | 202030938 | Rubeola, anticorpos IGM, pesquisa.                                      | 4.502  | R\$ | 21,73 | R\$ | 97.828,46  |
| 142 | 202030946 | Herpes zoster (varicela zoster), anticorpos IGM, pesquisa.              | 46     | R\$ | 21,73 | R\$ | 999,58     |
| 143 | 202030954 | Mononucleose infecciosa (epstein-barr virus), anticorpos igm, pesquisa. | 48     | R\$ | 21,73 | R\$ | 1.043,04   |
| 144 | 202030962 | Herpes simples, anticorpos IGM, pesquisa.                               | 125    | R\$ | 18,18 | R\$ | 2.272,50   |
| 145 | 202030970 | Antigeno carcinoembrionario (CEA), pesquisa.                            | 684    | R\$ | 21,76 | R\$ | 14.883,84  |
| 146 | 202030989 | Hepatite B, antigeno s (HBSAG)  | 12.563 | R\$ | 23,50 | R\$ | 295.230,50 |
| 147 | 202031012 | Hepatite B, antigeno e (HBEAG)  | 611    | R\$ | 10,01 | R\$ | 6.116,11   |
| 148 | 202031039 | Fator reumatoide (waaler-rose), pesquisa.                               | 255    | R\$ | 10,00 | R\$ | 2.550,00   |
| 149 | 202031047 | Rast - IGE alergeno especifico, pesquisa.                               | 1.014  | R\$ | 12,42 | R\$ | 12.593,88  |
| 150 | 202031098 | Chagas (trypanosoma cruzi), pesquisa por imunofluorescencia.            | 200    | R\$ | 7,16  | R\$ | 1.432,00   |
| 151 | 202031110 | Sifilis, hemaglutinacao   | 65     | R\$ | 4,01  | R\$ | 260,65     |



|     |           | (TPHA)  |        |     |        |     |            |
|-----|-----------|---|--------|-----|--------|-----|------------|
| 152 | 202031187 | Sifilis, VDRL.  | 18.697 | R\$ | 18,26  | D¢  | 341.407,22 |
| 153 | 202031187 | Dosagem de anticorpos anti-<br>transglutaminase<br>recombinante humana IGA.     | 127    |     | 122,85 | R\$ | 15.601,95  |
| 154 | 202040038 | Antibeta 2 glicoproteina I – IGG.   | 10     | R\$ | 44,51  | R\$ | 445,10     |
| 155 | 202040062 | Coprologico funcional.  | 10     | R\$ | 2,55   | R\$ | 25,50      |
| 156 | 202040070 | Eosinofilos, pesquisa nas fezes.  | 6      | R\$ | 2,09   | R\$ | 12,54      |
| 157 | 202040089 | Gordura fecal, pesquisa.  | 2      | R\$ | 2,09   | R\$ | 4,18       |
| 158 | 202040097 | Larvas nas fezes, pesquisa.   | 157    | R\$ | 2,09   | R\$ | 328,13     |
| 159 | 202040119 | Leucocitos nas fezes, pesquisa.   | 2      | R\$ | 2,09   | R\$ | 4,18       |
| 160 | 202040127 | Schistosoma (esquistossomose), pesquisa de ovos em fragmento de mucosa.         | 46     | R\$ | 2,09   | R\$ | 96,14      |
| 161 | 202040135 | Ovos e cistos de parasitas, pesquisa.   | 1.000  | R\$ | 10,12  | R\$ | 10.120,00  |
| 162 | 202040143 | Rotavirus nas fezes, pesquisa.  | 2      | R\$ | 4,96   | R\$ | 9,92       |
| 163 | 202040151 | Sangue oculto nas fezes, pesquisa.  | 3.464  | R\$ | 2,09   | R\$ | 7.239,76   |
| 164 | 202040178 | Substancias redutoras nas fezes, pesquisa.                                      | 4      | R\$ | 2,09   | R\$ | 8,36       |
| 165 | 202050017 | Trofozoitas nas fezes, pesquisa.  | 15     | R\$ | 4,00   | R\$ | 60,00      |
| 166 | 202050025 | Urina tipo I (URINA I) - caracteres físicos, químicos e sedimento quantitativo. | 30.500 | R\$ | 4,51   | R\$ | 137.555,00 |
| 167 | 202050033 | Clearance de creatinina.  | 290    | R\$ | 4,44   | R\$ | 1.287,60   |
| 168 | 202050041 | Clearance de fosfato.   | 2      | R\$ | 4,44   | R\$ | 8,88       |
| 169 | 202050084 | Clearance de ureia.   | 61     | R\$ | 3,04   | R\$ | 185,44     |
| 170 | 202050092 | Ácido citrico (citrato), dosagem.   | 8      | R\$ | 8,25   | R\$ | 66,00      |
| 171 | 202050106 | Microalbumina na urina (microalbuminuria), dosagem.                             | 1.805  | R\$ | 6,14   | R\$ | 11.082,70  |
| 172 | 202050114 | Ácido oxalico (oxalato), dosagem na urina.                                      | 4      | R\$ | 3,13   | R\$ | 12,52      |
| 173 | 202050190 | Proteinas na urina de 24 horas (proteinuria de 24                               | 275    | R\$ | 2,59   | R\$ | 712,25     |



|     |           | horas), dosagem.   |       |     |       |     |           |
|-----|-----------|--|-------|-----|-------|-----|-----------|
| 174 | 202050203 | Cistinuria (cistina na urina),   | 2     | R\$ | 2,59  | R\$ | 5,18      |
| 174 | 202030203 | pesquisa.  Coproporfirina na urina,  |       | Ι   | 2,00  | •   | 5,10      |
| 175 | 202050262 | pesquisa.  | 4     | R\$ | 2,59  | R\$ | 10,36     |
| 176 | 202050300 | Homocistina na urina (homocistinuria), pesquisa.                                     | 10    | R\$ | 4,83  | R\$ | 48,30     |
| 177 | 202050319 | Eletroforese de proteinas urinarias, com concentração.                               | 2     | R\$ | 3,39  | R\$ | 6,78      |
| 178 | 202060012 | Tirosina na urina, pesquisa.   | 4     | R\$ | 12,39 | R\$ | 49,56     |
| 179 | 202060020 | Indice de tiroxina livre (ITL), determinação.  | 10    | R\$ | 15,89 | R\$ | 158,90    |
| 180 | 202060039 | T3 retenção (triiodotironina retenção).  | 296   | R\$ | 17,89 | R\$ | 5.295,44  |
| 181 | 202060047 | T3 reverso.  | 17    | R\$ | 14,42 | R\$ | 245,14    |
| 182 | 202060071 | 17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem.  | 319   | R\$ | 9,67  | R\$ | 3.084,73  |
| 183 | 202060080 | Serotonina (ácido 5-hidroxi-indol-acetico), dosagem.                                 | 2     | R\$ | 15,42 | R\$ | 30,84     |
| 184 | 202060098 | Acth (hormonio adrenocorticotrofico) (adrenocorticotrofina), dosagem                 | 115   | R\$ | 15,81 | R\$ | 1.818,15  |
| 185 | 202060110 | Aldosterona, dosagem.  | 17    | R\$ | 14,72 | R\$ | 250,24    |
| 186 | 202060128 | Androstenediona, dosagem.  | 125   | R\$ | 17,26 | R\$ | 2.157,50  |
| 187 | 202060136 | Calcitonina, dosagem.  | 21    | R\$ | 13,99 | R\$ | 293,79    |
| 188 | 202060144 | Cortisol ou cortisol urinario, dosagem.  | 457   | R\$ | 13,79 | R\$ | 6.302,03  |
| 189 | 202060152 | Dehidroepiandrosterona (DHEA), dosagem.  | 102   | R\$ | 14,68 | R\$ | 1.497,36  |
| 190 | 202060160 | Dihidrotestoterona (DHT), dosagem.   | 123   | R\$ | 13,38 | R\$ | 1.645,74  |
| 191 | 202060179 | Estradiol (E2), dosagem.   | 2.327 | R\$ | 14,16 | R\$ | 32.950,32 |
| 192 | 202060187 | Estriol, dosagem.  | 422   | R\$ | 14,23 | R\$ | 6.005,06  |
| 193 | 202060195 | Estrona, dosagem.  | 541   | R\$ | 16,91 | R\$ | 9.148,31  |
| 194 | 202060209 | Gastrina, dosagem.   | 2     | R\$ | 19,04 | R\$ | 38,08     |
| 195 | 202060217 | Globulina ligadora de tiroxina (globulina transportadora de tiroxina, TBG), dosagem. | 6     | R\$ | 12,44 | R\$ | 74,64     |
| 196 | 202060225 | Gonadotrofina corionica humana (HCG ou beta HCG), dosagem.                           | 764   | R\$ | 12,14 | R\$ | 9.274,96  |

### picuíba zenda ões e Compras

|     | 1         |  |        | 1   | 1     |     |            |
|-----|-----------|--|--------|-----|-------|-----|------------|
| 197 | 202060233 | Hormonio de crescimento (hgh), dosagem.  | 84     | R\$ | 10,77 | R\$ | 904,68     |
| 198 | 202060241 | Hormonio foliculo-<br>estimulante (FSH),<br>dosagem.                                 | 3.036  | R\$ | 11,00 | R\$ | 33.396,00  |
| 199 | 202060250 | Hormonio luteinizante (LH), dosagem.   | 2.686  | R\$ | 11,35 | R\$ | 30.486,10  |
| 200 | 202060268 | Hormonio tireoestimulante (TSH), dosagem.  | 68.504 | R\$ | 12,48 | R\$ | 854.929,92 |
| 201 | 202060276 | Insulina, dosagem.   | 5.144  | R\$ | 43,64 | R\$ | 224.484,16 |
| 202 | 202060284 | Paratormonio (PTH), dosagem.   | 405    | R\$ | 28,70 | R\$ | 11.623,50  |
| 203 | 202060292 | Peptideo C, dosagem.   | 159    | R\$ | 14,66 | R\$ | 2.330,94   |
| 204 | 202060306 | Progesterona, dosagem.   | 2.004  | R\$ | 12,88 | R\$ | 25.811,52  |
| 205 | 202060314 | Prolactina, dosagem.   | 1.908  | R\$ | 15,70 | R\$ | 29.955,60  |
| 206 | 202060322 | Renina, dosagem.   | 12     | R\$ | 18,72 | R\$ | 224,64     |
| 207 | 202060330 | Somatomedina C (IGF1).   | 60     | R\$ | 17,35 | R\$ | 1.041,00   |
| 208 | 202060349 | Dehidroepiandrosterona<br>sulfato (sulfato de<br>dehidroepiandrosterona)<br>(dheas). | 102    | R\$ | 14,10 | R\$ | 1.438,20   |
| 209 | 202060357 | Testosterona, dosagem.   | 2.252  | R\$ | 15,71 | R\$ | 35.378,92  |
| 210 | 202060365 | Testosterona livre, dosagem.   | 1.212  | R\$ | 18,70 | R\$ | 22.664,40  |
| 211 | 202060373 | Tireoglobulina, dosagem.   | 161    | R\$ | 13,29 | R\$ | 2.139,69   |
| 212 | 202060381 | T4 (tiroxina), dosagem.  | 3.193  | R\$ | 13,75 | R\$ | 43.903,75  |
| 213 | 202060390 | T4 livre (tiroxina livre), dosagem.  | 63.233 | R\$ | 11,99 | R\$ | 758.163,67 |
| 214 | 202060446 | T3 (triiodotironina), dosagem.   | 3.731  | R\$ | 14,11 | R\$ | 52.644,41  |
| 215 | 202070018 | Cortisol, teste de supressão apos dexametasona.                                      | 6      | R\$ | 5,92  | R\$ | 35,52      |
| 216 | 202070050 | Ácido delta-aminolevulinico, dosagem.  | 2      | R\$ | 15,29 | R\$ | 30,58      |
| 217 | 202070085 | Ácido valproico, dosagem.  | 127    | R\$ | 30,88 | R\$ | 3.921,76   |
| 218 | 202070123 | Alumínio (AL), dosagem.  | 12     | R\$ | 21,42 | R\$ | 257,04     |
| 219 | 202070158 | Barbituratos, dosagem.   | 6      | R\$ | 20,74 | R\$ | 124,44     |
| 220 | 202070166 | Carbamazepina, dosagem.  | 92     | R\$ | 9,68  | R\$ | 890,56     |
| 221 | 202070174 | Carboxi-hemoglobina, dosagem.  | 2      | R\$ | 9,61  | R\$ | 19,22      |
| 222 | 202070190 | Chumbo (PB), dosagem.  | 8      | R\$ | 6,22  | R\$ | 49,76      |

# CIDADE DE CARAPICUÍBA

| 223 | 202070204 | Cobre (CU), dosagem.  | 48    | R\$ | 9,54   | R\$ | 457,92     |
|-----|-----------|---|-------|-----|--------|-----|------------|
| 224 | 202070220 | Digitalicos (digoxina, digitoxina), dosagem.  | 6     | R\$ | 35,86  | R\$ | 215,16     |
| 225 | 202070255 | Fenitoina (difenil-hidantoina), dosagem.  | 13    | R\$ | 13,84  | R\$ | 179,92     |
| 226 | 202070263 | Litio (LI), dosagem.  | 338   | R\$ | 2,66   | R\$ | 899,08     |
| 227 | 202070271 | Mercurio (HG), dosagem.   | 4     | R\$ | 4,51   | R\$ | 18,04      |
| 228 | 202070280 | Metahemoglobina, dosagem.   | 2     | R\$ | 10,70  | R\$ | 21,40      |
| 229 | 202070336 | Metabolitos da cocaina, dosagem.  | 2     | R\$ | 17,94  | R\$ | 35,88      |
| 230 | 202070352 | Teofilina, dosagem.   | 2     | R\$ | 19,82  | R\$ | 39,64      |
| 231 | 202080013 | Zinco (ZN), dosagem   | 622   | R\$ | 9,86   | R\$ | 6.132,92   |
| 232 | 202080048 | Antibiograma.   | 1.766 | R\$ | 5,58   | R\$ | 9.854,28   |
| 233 | 202080056 | Baar, pesquisa (bacilo álcool ácido resistente, pesquisa).  | 6.250 | R\$ | 5,32   | R\$ | 33.250,00  |
| 234 | 202080072 | Baar, pesquisa (bacilo álcool ácido resistente - hanseniase, pesquisa).   | 106   | R\$ | 4,01   | R\$ | 425,06     |
| 235 | 202080080 | Bacteroscopia (gram).   | 15    | R\$ | 6,18   | R\$ | 92,70      |
| 236 | 202080129 | Cultura de bacterias.   | 5.658 | R\$ | 11,44  | R\$ | 64.727,52  |
| 237 | 202080137 | Cultura para bacterias anaerobicas.   | 81    | R\$ | 7,33   | R\$ | 593,73     |
| 238 | 202080145 | Cultura para fungos.  | 131   | R\$ | 4,01   | R\$ | 525,31     |
| 239 | 202080153 | Exame microbiologico a fresco (bacterioscopico, micologico direto ou pesquisa de trichomonas).                      | 52    | R\$ | 11,66  | R\$ | 606,32     |
| 240 | 202090299 | Hemocultura   | 2     | R\$ | 5,60   | R\$ | 11,20      |
| 241 | 202090302 | Haemophillus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos A, B, C), prova do latex para. | 2     | R\$ | 2,40   | R\$ | 4,80       |
| 242 | 202100030 | Fator reumatoide, prova do latex.   | 1.638 | R\$ | 149,96 | R\$ | 245.634,48 |
| 243 | 202100235 | Cariotipo em sangue periferico (com técnica de bandas).   | 52    | R\$ | 221,33 | R\$ | 11.509,16  |
| 244 | 202110079 | Pesquisa de mutação do gene da protrombina.   | 4     | R\$ | 65,13  | R\$ | 260,52     |
| 245 | 202120015 | Tripsina imunorreativa,   | 15    | R\$ | 11,77  | R\$ | 176,55     |

# uíba da cidade de CARAPICUÍBA e Compras

|     |           | dosagem.  |       |     |        |     |            |
|-----|-----------|---|-------|-----|--------|-----|------------|
| 246 | 202120023 | Anti-plaquetarios (anticorpos antiplaquetas), anticorpos, determinação. | 2     | R\$ | 4,83   | R\$ | 9,66       |
| 247 | 202120082 | Tipagem sanguinea abo<br>direta e reversa, (grupo<br>sanguineo abo).    | 5.234 | R\$ | 1,74   | R\$ | 9.107,16   |
| 248 | 40301222  | Fator RH, tipagem (inclui D fraco).                                     | 5.647 | R\$ | 1,74   | R\$ | 9.825,78   |
| 249 | 40301346  | Albumina.   | 108   | R\$ | 4,73   | R\$ | 510,84     |
| 250 | 40301354  | Antibioticos, dosagem no soro, cada.                                    | 2     | R\$ | 32,05  | R\$ | 64,10      |
| 251 | 40301362  | Apolipoproteina A (apo A).  | 6     | R\$ | 24,55  | R\$ | 147,30     |
| 252 | 40301834  | Apolipoproteina B (apo B).  | 6     | R\$ | 24,55  | R\$ | 147,30     |
| 253 | 40301958  | Fenobarbital.   | 13    | R\$ | 16,31  | R\$ | 212,03     |
| 254 | 40301982  | Frutosaminas (proteinas glicosiladas).                                  | 248   | R\$ | 13,48  | R\$ | 3.343,04   |
| 255 | 40302113  | Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.                         | 2     | R\$ | 62,14  | R\$ | 124,28     |
| 256 | 40302164  | Homocisteina.   | 60    | R\$ | 40,15  | R\$ | 2.409,00   |
| 257 | 40302210  | Lactose, teste de tolerancia.   | 88    | R\$ | 25,03  | R\$ | 2.202,64   |
| 258 | 40302571  | Lipoproteina A – LPA.   | 4     | R\$ | 24,55  | R\$ | 98,20      |
| 259 | 40302601  | Troponina, dosagem.   | 132   | R\$ | 12,45  | R\$ | 1.643,40   |
| 260 | 40302610  | Vitamina A, dosagem.  | 165   | R\$ | 30,81  | R\$ | 5.083,65   |
| 261 | 40302636  | Vitamina E, dosagem.  | 8     | R\$ | 107,54 | R\$ | 860,32     |
| 262 | 40302695  | Lipidios totais.  | 159   | R\$ | 4,78   | R\$ | 760,02     |
| 263 | 40302725  | Colesterol vldl, cálculo.   | 7.962 | R\$ | 3,68   | R\$ | 29.300,16  |
| 264 | 40302776  | Imunofixacao - cada fração.   | 12    | R\$ | 40,15  | R\$ | 481,80     |
| 265 | 40304019  | Peptideo natriuretico cerebral (BNP/PROBNP).                            | 476   | R\$ | 35,11  | R\$ | 16.712,36  |
| 266 | 40304108  | Anticoagulante lupico, pesquisa.  | 56    | R\$ | 105,07 | R\$ | 5.883,92   |
| 267 | 40304507  | Coombs direto.  | 163   | R\$ | 3,36   | R\$ | 547,68     |
| 268 | 40304515  | Proteina C, dosagem.  | 6     | R\$ | 77,17  | R\$ | 463,02     |
| 269 | 40304884  | Proteina S, teste funcional.  | 4     | R\$ | 127,09 | R\$ | 508,36     |
| 270 | 40304906  | Coombs indireto (inclui quantitativo).                                  | 1.334 | R\$ | 90,28  | R\$ | 120.433,52 |
| 271 | 40304922  | Dimero D.   | 29    | R\$ | 98,30  | R\$ | 2.850,70   |



| 272 | 40305015 | Coagulograma (TS, TC, prova do laco, retracao do coagulo, contagem de plaquetas, tempo de protombina, tempo de tromboplastina, parcial ativado). | 113 | R\$ | 22,22  | R\$ | 2.510,86 |
|-----|----------|--|-----|-----|--------|-----|----------|
| 273 | 40305341 | Vitamina D, dosagem.   | 13  | R\$ | 17,83  | R\$ | 231,79   |
| 274 | 40305600 | Gad-ab-antidescarboxilase do ácido   | 13  | R\$ | 60,56  | R\$ | 787,28   |
| 275 | 40305775 | Iodo proteico (PBI).   | 4   | R\$ | 6,97   | R\$ | 27,88    |
| 276 | 40306070 | Macroprolactina, dosagem.  | 33  | R\$ | 16,01  | R\$ | 528,33   |
| 277 | 40306135 | Anticorpos anti-jo1.   | 2   | R\$ | 25,11  | R\$ | 50,22    |
| 278 | 40306160 | Anti-cardiolipina, anticorpos IGA, pesquisa.   | 4   | R\$ | 53,85  | R\$ | 215,40   |
| 279 | 40306259 | Anti-centromero, anticorpos, pesquisa.   | 2   | R\$ | 21,36  | R\$ | 42,72    |
| 280 | 40306402 | Anti-endomisio - IGG, IGM, IGA (cada), anticorpos, pesquisa.   | 27  | R\$ | 43,95  | R\$ | 1.186,65 |
| 281 | 40306461 | Anti-neutrofilos (anca-c, anti-<br>citoplasma de neutrofilos),<br>anticorpos, pesquisa.  | 6   | R\$ | 28,98  | R\$ | 173,88   |
| 282 | 40306534 | Avidez de igg, teste para citomegalovirus (CMV), mononucleose (EBV), rubeola ou toxoplasmose.  | 29  | R\$ | 43,95  | R\$ | 1.274,55 |
| 283 | 40306593 | C1q.   | 4   | R\$ | 23,58  | R\$ | 94,32    |
| 284 | 40306607 | Caxumba, anticorpos igg, pesquisa.   | 4   | R\$ | 63,47  | R\$ | 253,88   |
| 285 | 40306887 | Caxumba, anticorpos igm, pesquisa.   | 4   | R\$ | 67,32  | R\$ | 269,28   |
| 286 | 40306917 | Hla, genotipagem.  | 19  | R\$ | 160,56 | R\$ | 3.050,64 |
| 287 | 40306925 | Helicobacter pylori – IGG.   | 113 | R\$ | 22,57  | R\$ | 2.550,41 |
| 288 | 40307069 | Helicobacter pylori – IGM.   | 113 | R\$ | 23,58  | R\$ | 2.664,54 |
| 289 | 40307182 | Hepatite delta, IGM  | 58  | R\$ | 65,07  | R\$ | 3.774,06 |
| 290 | 40307280 | Hiv1+hiv2, anticorpos, pesquisa (HIV-TR).  | 2   | R\$ | 16,90  | R\$ | 33,80    |
| 291 | 40307298 | Imunoglobulina G (IGG), dosagem.   | 284 | R\$ | 18,66  | R\$ | 5.299,44 |
| 292 | 40307620 | IGG, subclasses 1,2,3,4 (cada).  | 2   | R\$ | 46,18  | R\$ | 92,36    |

# CIDADE DE CARAPICUÍBA

|     |          | ,  |        |     |        |     |            |
|-----|----------|--|--------|-----|--------|-----|------------|
| 293 | 40307735 | Peptidio intestinal vasoativo, dosagem.  | 13     | R\$ | 514,70 | R\$ | 6.691,10   |
| 294 | 40307743 | Sifilis, FTA-ABS – IGG.  | 33     | R\$ | 6,47   | R\$ | 213,51     |
| 295 | 40307794 | Sifilis, FTA-ABS – IGM.  | 33     | R\$ | 6,47   | R\$ | 213,51     |
| 296 | 40308081 | Toxocara cannis, anticorpos IGG, pesquisa.   | 4      | R\$ | 23,85  | R\$ | 95,40      |
| 297 | 40308120 | Hidatidose (equinococose) IDI dupla.   | 4      | R\$ | 21,32  | R\$ | 85,28      |
| 298 | 40308138 | Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.   | 2      | R\$ | 23,85  | R\$ | 47,70      |
| 299 | 40308286 | Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.   | 2      | R\$ | 28,87  | R\$ | 57,74      |
| 300 | 40310167 | Sifilis, anticorpos totais, pesquisa.  | 2.231  | R\$ | 7,89   | R\$ | 17.602,59  |
| 301 | 40310175 | Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.  | 2      | R\$ | 8,68   | R\$ | 17,36      |
| 302 | 40310213 | Coprocultura (fezes, cultura) (para salmonela, shigella, e. Coli enteropatogenica, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.). | 12     | R\$ | 8,80   | R\$ | 105,60     |
| 303 | 40310302 | Urocultura quantitativa.   | 15.268 | R\$ | 7,18   | R\$ | 109.624,24 |
| 304 | 40311058 | Teste de sensibilidade a drogas (MIC) para microorganismos, por droga testada.   | 79     | R\$ | 18,65  | R\$ | 1.473,35   |
| 305 | 40311163 | Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina, dosagem (cada).   | 2      | R\$ | 30,35  | R\$ | 60,70      |
| 306 | 40313255 | Metanefrinas urinarias, dosagem.   | 2      | R\$ | 31,62  | R\$ | 63,24      |
| 307 | 40313301 | Selenio (SE), dosagem.   | 27     | R\$ | 142,30 | R\$ | 3.842,10   |
| 308 | 40314022 | Ácido metil-malonico, dosagem.   | 2      | R\$ | 356,43 | R\$ | 712,86     |
| 309 | 40314057 | Citomegalovirus, PCR qualitativo.  | 2      | R\$ | 193,12 | R\$ | 386,24     |
| 310 | 40314073 | Fator V de leiden por PCR.   | 6      | R\$ | 230,68 | R\$ | 1.384,08   |
| 311 | 40314081 | Hepatite B, PCR qualitativo.   | 19     | R\$ | 179,30 | R\$ | 3.406,70   |
| 312 | 40314235 | Hepatite B, PCR quantitativo.  | 4      | R\$ | 369,87 | R\$ | 1.479,48   |

# CIDADE DE CARAPICUÍBA

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

| 313    | 40314243  | X fragil por PCR.  | 2          | R\$  | 400,26   | R\$ | 800,52      |
|--------|---|--|------------|------|----------|-----|-------------|
| 314    | 40712095  | Clamidia (chlamydia) por biologia molecular.   | 17         | R\$  | 95,46    | R\$ | 1.622,82    |
| 315    | 40712150  | Anticorpos anti-receptor de TSH (TRAB).  | 38         | R\$  | 66,85    | R\$ | 2.540,30    |
| 316    | 40712176  | Psa livre (antigeno prostatico especifico livre), dosagem.   | 720        | R\$  | 38,30    | R\$ | 27.576,00   |
| 317    | 41301226  | Exame micológico direto (por local).   | 200        | R\$  | 3,38     | R\$ | 676,00      |
| 318    | 40306798  | Dengue - IGG e IGM (cada) - pesquisa e/ou dosagem  | 300        | R\$  | 53,22    | R\$ | 15.966,00   |
| 319    | 202040151   | Pesquisa de substancias redutoras nas fezes.   | 11.500     | R\$  | 2,09     | R\$ | 24.035,00   |
| 320    | 40324192  | Antígeno NS1 do vírus da dengue, pesquisa.   | 200        | R\$  | 43,89    | R\$ | 8.778,00    |
| 321    | 40712303  | Catecolaminas, dosagem.  | 2          | R\$  | 30,53    | R\$ | 61,06       |
| 322    | 40712370  | Globulina de ligacao de hormonios sexuais (shbg).  | 35         | R\$  | 65,06    | R\$ | 2.277,10    |
| 323    | 40712460  | Marcadores tumorais: CA<br>125 (CA 12.5, CA 12-5), CA<br>153 (CA 15.3, CA 15-3), CA<br>199 (CA 19.9, CA 19-9), CA<br>724 (CA 72.4, CA 72-4),<br>dosagem. | 751        | R\$  | 59,26    | R\$ | 44.504,26   |
| 324    | 203010043   | Citopatológico mama.   | 300        | R\$  | 44,77    | R\$ | 13.431,00   |
| 325    | 203010035   | Citologia oncótica (demais materiais).   | 300        | R\$  | 26,55    | R\$ | 7.965,00    |
| 326    | 203020081   | Anatomia patológica colo do útero (peça simples).  | 400        | R\$  | 51,65    | R\$ | 20.660,00   |
| 327    | 203020065   | Anatomia patológica de mama peça simples.  | 400        | R\$  | 58,05    | R\$ | 23.220,00   |
| SUB T  | SUB TOTAL 2 R\$11.573.193,14                            |  |            |      |          |     |             |
| TOTAL  | TOTAL GERAL = SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2 R\$13.523.560,0 |  |            |      |          |     | .523.560,00 |
| (Treze | milhões, quin   | hentos e vinte e três mil e quinl  | nentos e s | esse | nta reai | s). |             |
|        |   |  |            |      |          |     |             |

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 13.523.560,00 - Treze milhões, quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais).

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 77/2025

Processo Administrativo nº. 17230/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA.

| Α  | empresa | , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o                   | nº  |
|----|---------|---|-----|
|    |         | , por intermédio do seu representante legal, o Sr | (a) |
|    |         | portador(a) da Carteira de identidade nº          | . е |
| CF | PF nº   | DECLARA.  |     |

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.



- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

| Por ser verdade, firma o presente. |
|------------------------------------|
| de de de                           |
|                                    |
|                                    |
| Representante legal do licitante   |

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



### **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba Pregão Eletrônico nº. 77/2025 Processo Administrativo nº. 17230/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA.

| Α     | empres         | a          |           |           |          |     | , insci  | rita ı  | no C    | NPJ/M  | lF so   | b o    |
|-------|----------------|------------|-----------|-----------|----------|-----|----------|---------|---------|--------|---------|--------|
| nº    |                |            | , inscriç | ão esta   | dual nº  |     |          |         | , estab | elecid | a à Av  | ./Rua  |
|       |                |            | , nº      | ,         | bairro   |     |          |         | ,       | na     | cidade  | e de   |
|       |                |            | , telef   | one       |          |     | , fax    |         |         |        | , vem   | pela   |
| prese | ente a         | oresentar  | abaixo    | sua pr    | oposta   | de  | preços   | para    | registi | o de   | preço   | para   |
| contr | <u>ratação</u> | de empre   | sa espe   | cializada | a para a | pre | stação c | le serv | iços ex | kames  | laborat | oriais |
| de aı | nálises        | clínicas e | anatomia  | a patoló  | gica.    |     |          |         |         |        |         |        |

|      | LOTE 01 – EXAMES DE EMERGENCIA E<br>EXAMES ELETIVOS - ROTINA AMBULATORIAL |   |                 |           |           |  |  |  |  |
|------|---|---|-----------------|-----------|-----------|--|--|--|--|
| ITEM | CÓD. SUS  | EXAMES DE EMERGÊNCIA  | QUANT.<br>ANUAL | VL.UNT.   | VL.TOTAL  |  |  |  |  |
| 1    | 202010120   | Ácido urico, dosagem.   | 2.297           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 2    | 202010180   | Amilase, dosagem.   | 9.662           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 3    | 202010201   | Bilirrubina total e frações (BTF) (bilirrubinas totais e frações), dosagem. | 8.950           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 4    | 202010210   | Calcio total (CA), dosagem.   | 6.098           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 5    | 202010317   | Creatinina, dosagem.  | 24.077          | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 6    | 202010333   | Creatinofosfoquinase fração mb (CK-MB, CPK-MB), dosagem.                    | 3.010           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 7    | 202010325   | Creatinofosfoquinase total (CK, CPK), dosagem.                              | 3.247           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 8    | 40304906  | Dimero D.   | 1.500           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 9    | 202010422   | Fosfatase alcalina, dosagem.  | 7.445           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 10   | 202010430   | Fósforo (P, FOSFATO), dosagem.  | 2.851           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |
| 11   | 202010465   | Gama GT (gama glutamil  | 8.158           | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |  |  |  |



|             |           | transferase), dosagem.   | -       |           |           |
|-------------|-----------|--|---------|-----------|-----------|
|             |           | , -  |         |           |           |
| 12          | 202010732 | Gasometria (PH, PCO2, PO2, bicarbonato, sato2, base excess).                   | 3.564   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 13          | 202010473 | Glicose, glicemia pós-prandial ou glicosúria fracionada (por dosagem)          | 4.039   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 14          | 202080153 | Hemocultura.   | 500     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 15          | 202020380 | Hemograma completo (inclui contagem de plaquetas).                             | 102.881 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 16          | 202010562 | Liquor.  | 200     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 17          | 202020029 | Magnesio (mg), dosagem.  | 7.603   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 18          | 202010600 | Plaquetas, contagem.   | 1.500   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 19          | 202030083 | Potassio (k), dosagem.   | 21.701  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 20          | 202010627 | Proteina C reativa (PCR), quantitativa.  | 28.512  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 21          | 202010635 | Proteinas totais e frações, dosagem.   | 3.406   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 22          | 202020126 | Sodio (NA), dosagem.   | 21.701  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 23          | 202020134 | Tempo de trombina (TT).  | 5.861   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 24          | 202010643 | Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA, APTT).                          | 5.227   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 25          | 202010651 | Tgo (transaminase glutamico-oxalacetica, AST, ASAT), dosagem.                  | 21.463  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 26          | 202010651 | Tgp (transaminase glutamico-<br>piruvica, ALT, ALAT), dosagem.                 | 21.463  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 27          | 202010694 | Troponina, dosagem.  | 3.010   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 28          | 202050017 | Ureia, dosagem.  | 24.077  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 29          | 202050025 | Urina tipo I (urina I) - caracteres físicos, químicose sedimento quantitativo. | 29.779  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 30          | 202030717 | Urocultura quantitativa.   | 1.505   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 31          | 202030741 | Virus sincicial respiratório, pesquisa de anticorpos e/ou antígeno.            | 500     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| SUB TOTAL 1 |           |  |         |           | R\$ XX,XX |
| ITEM        | CÓD. SUS  | ROTINA AMBULATORIAL  | QUANT.  | VL.UNT.   | VL.TOTAL  |
| 1           | 202010040 | Curva glicemica (2 dosagens).  | 2.600   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 2           | 202010074 | Curva glicemica clássica (5 dosagens).   | 4       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



|    | 1         | Departamento de Licitações e C  | •      | ,         |           |
|----|-----------|---|--------|-----------|-----------|
| 3  | 202010090 | 5-nucleotidase, dosagem.  | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 4  | 202010112 | Vitamina C (ácido ascorbico), dosagem.                                      | 340    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 5  | 202010120 | Ácido úrico, dosagem.   | 48.536 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 6  | 202010147 | Aldolase, dosagem.  | 194    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 7  | 202010155 | Alfa 1 antitripsina, dosagem.   | 10     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 8  | 202010163 | Alfa 1 glicoproteina acida, dosagem.  | 67     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 9  | 202010180 | Amilase, dosagem.   | 887    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 10 | 202010198 | Amonia, dosagem.  | 8      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 11 | 202010201 | Bilirrubina total e frações (BTF) (bilirrubinas totais e frações), dosagem. | 4.717  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 12 | 202010210 | Cálcio total (ca), dosagem.   | 6.595  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 13 | 202010228 | Calcio ionizavel (cálcio ionico, calcio ionizado), dosagem.                 | 6.791  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 14 | 202010236 | Caroteno, dosagem.  | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 15 | 202010252 | Ceruloplasmina, dosagem.  | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 16 | 202010260 | Cloreto (cloro, CL), dosagem.   | 96     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 17 | 202010279 | Colesterol HDL, dosagem.  | 60.236 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 18 | 202010287 | Colesterol LDL, dosagem.  | 60.108 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 19 | 202010295 | Colesterol total, dosagem.  | 64.902 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 20 | 202010309 | Colinesterase, dosagem.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 21 | 202010317 | Creatinina, dosagem.  | 60.013 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 22 | 202010325 | Creatinofosfoquinase total (CK, CPK), dosagem.                              | 10.650 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 23 | 202010333 | Creatinofosfoquinase fração mb (CK-MB, CPK-MB), dosagem.                    | 453    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 24 | 202010368 | Desidrogenase latica (dhl), dosagem.  | 618    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 25 | 202010384 | Ferritina, dosagem.   | 14.102 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 26 | 202010392 | Ferro serico, dosagem.  | 19.676 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 27 | 202010406 | Ácido fólico (folato), dosagem.   | 2.653  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 28 | 202010414 | Fosfatase acida total, dosagem.   | 35     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 29 | 202010422 | Fosfatase alcalina, dosagem   | 10.804 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 30 | 202010430 | Fósforo (P, fosfato), dosagem.  | 1.200  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 31 | 202010449 | Fosfatase acida prostatica, dosagem.  | 1.275  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



| 32 | 202010457 | Galactose, dosagem.  | 10     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
|----|-----------|--|--------|-----------|-----------|
| 33 | 202010465 | Gama GT (gama glutamil transferase), dosagem.                          | 46.249 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 34 | 202010473 | Glicose, glicemia pós-prandial ou glicosúria fracionada (por dosagem). | 77.301 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 35 | 202010481 | Glicose-6-fosfato<br>desidrogenase (G6PD),<br>dosagem.                 | 6      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 36 | 202010490 | Haptoglobina, dosagem.   | 19     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 37 | 202010503 | Hemoglobina glicosilada, dosagem.                                      | 58.614 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 38 | 202010538 | Ácido latico (lactato), dosagem.                                       | 27     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 39 | 202010554 | Lipase, dosagem.   | 372    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 40 | 202010562 | Magnesio (mg), dosagem.  | 3.080  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 41 | 202010570 | Mucoproteinas, dosagem.  | 17     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 42 | 202010597 | Porfirinas, dosagem.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 43 | 202010600 | Potassio (k), dosagem.   | 17.094 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 44 | 202010619 | Proteinas totais, dosagem.   | 50     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 45 | 202010627 | Proteinas totais e frações, dosagem.                                   | 1.194  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 46 | 202010635 | Sodio (na), dosagem.   | 16.111 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 47 | 202010643 | Tgo (transaminase glutamico-<br>oxalacetica, ast, asat),<br>dosagem.   | 56.252 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 48 | 202010651 | Tgp (transaminase glutamico-<br>piruvica, alt, alat), dosagem.         | 56.031 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 49 | 202010660 | Transferrina, dosagem.   | 1.260  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 50 | 202010678 | Triglicerides (triglicerideos), dosagem.                               | 63.608 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 51 | 202010694 | Ureia, dosagem.  | 57.095 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 52 | 202010708 | Vitamina b12, dosagem.   | 35.580 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 53 | 202010724 | Eletroforese de proteinas.   | 1.210  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 54 | 202010732 | Gasometria (ph, pco2, po2, bicarbonato, sato2, base excess).           | 21     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 55 | 202010767 | Dosagem de 25 hidroxivitamina D.                                       | 62.709 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 56 | 202020029 | Plaquetas, contagem.   | 44     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 57 | 202020037 | Reticulocitos, contagem.   | 419    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



| F0 / |           |  |        |           |           |
|------|-----------|--|--------|-----------|-----------|
| 58 2 | 202020070 | Tempo de coagulacao (TC).  | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 59 2 | 202020096 | Tempo de sangramento - duke (TS).  | 10     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 60 2 | 202020126 | Tempo de trombina (TT).  | 305    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 61 2 | 202020134 | Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA, APTT).                          | 1.402  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 62 2 | 202020142 | Tempo e atividade de protrombina (tempo de protromina - TP, TAP).              | 1.523  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 63 2 | 202020150 | Vhs (velocidade de hemossedimentacao).   | 2.410  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 64 2 | 202020177 | Antitrombina III (anti-trombina 3, antitrombina III, antitrombina 3), dosagem. | 21     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 65 2 | 202020185 | Fator II, dosagem.   | 10     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 66   | 202020193 | Fator IX, dosagem.   | 8      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 67   | 202020207 | Fator V, dosagem.  | 17     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 68 2 | 202020215 | Fator VII, dosagem.  | 12     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 69 2 | 202020223 | Fator VIII, dosagem.   | 19     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 70 2 | 202020231 | Fator VIII (inibidor), dosagem   | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 71 2 | 202020240 | Fator VIII, von willebrand (antigeno), dosagem.                                | 29     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 72 2 | 202020258 | Fator X, dosagem.  | 8      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 73 2 | 202020266 | Fator XI, dosagem.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 74   | 202020274 | Fator XII, dosagem.  | 6      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 75 2 | 202020290 | Fibrinogenio, dosagem.   | 31     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 76   | 202020304 | Hemoglobina, dosagem.  | 19     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 77 2 | 202020320 | Hemoglobina fetal, dosagem.  | 12     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 78 2 | 202020347 | Plasminogenio, dosagem.  | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 79 2 | 202020355 | Eletroforese de hemoglobina.   | 445    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 80 2 | 202020363 | Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito).                           | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 81 2 | 202020371 | Hematocrito.   | 6      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 82 2 | 202020380 | Hemograma completo (inclui contagem de plaquetas).                             | 79.252 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 83 2 | 202020398 | Leucograma.  | 10     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 84 2 | 202020401 | Ristocetina, prova de atividade de agregacao plaquetaria.                      | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 85 2 | 202020410 | Celulas le, pesquisa.  | 27     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



|     | 1         | ,  | •      | 1         |           |
|-----|-----------|--|--------|-----------|-----------|
| 86  | 202020436 | Filaria, pesquisa.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 87  | 202020444 | Hemoglobina S, pesquisa.                                   | 6      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 88  | 202030059 | Hepatite C, PCR qualitativo.                               | 86     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 89  | 202030067 | Complemento total (CH50).                                  | 29     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 90  | 202030083 | Proteina C reativa (PCR), quantitativa.                    | 7.626  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 91  | 202030091 | Alfa fetoproteina.   | 351    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 92  | 202030105 | Psa total (antigeno prostatico especifico total), dosagem. | 10.109 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 93  | 202030113 | Beta 2 microglobulina, dosagem.                            | 12     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 94  | 202030121 | Complemento C3, dosagem.                                   | 313    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 95  | 202030130 | Complemento C4, dosagem                                    | 309    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 96  | 202030156 | Imunoglobulina a (IGA), dosagem.                           | 196    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 97  | 202030164 | Imunoglobulina e (IGE, IGE<br>TOTAL), dosagem              | 1.244  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 98  | 202030180 | Imunoglobulina m (IGM), dosagem.                           | 184    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 99  | 202030229 | Imunoeletroforese de proteinas.                            | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 100 | 202030237 | Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador).    | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 101 | 202030253 | Anti-cardiolipina, anticorpos IGG, pesquisa.               | 77     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 102 | 202030261 | Anti-cardiolipina, anticorpos IGM, pesquisa.               | 77     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 103 | 202030270 | Anti-dna, anticorpos, pesquisa.                            | 336    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 104 | 202030296 | Helicobacter pylori, anticorpos, pesquisa.                 | 6      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 105 | 202030300 | Western blot para HIV1 (anticorpos ANTI HIV1).             | 163    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 106 | 202030318 | HIV1+HIV2, anticorpos, pesquisa (por elisa).               | 11.693 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 107 | 202030326 | HTLV1+HTLV2, anticorpos, pesquisa.                         | 563    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 108 | 202030334 | Anti-RNP (anti-ribonucleoproteina), anticorpos, pesquisa.  | 84     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 109 | 202030342 | Schistosoma (esquistossomose), anticorpos, pesquisa.       | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 110 | 202030350 | Anti-SM, anticorpos, pesquisa.                             | 286    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



|     |           | Departamento de Licitações e C  | Jonipias |           |           |
|-----|-----------|---|----------|-----------|-----------|
| 111 | 202030369 | Anti-SSA (RO), anticorpos, pesquisa.                                    | 190      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 112 | 202030458 | Anti-SSB (LA), anticorpos, pesquisa.                                    | 157      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 113 | 202030466 | Anti-escleroderma, anticorpos, pesquisa (SCL 70)                        | 31       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 114 | 202030474 | Anti-espermatozoides, anticorpos, pesquisa.                             | 4        | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 115 | 202030512 | Aslo (antiestreptolisina o), pesquisa.                                  | 620      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 116 | 202030520 | Anti-ilhota de langerhans, anticorpos, pesquisa.                        | 15       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 117 | 202030555 | Anti-insulina, anticorpos, pesquisa.                                    | 19       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 118 | 202030580 | Anti-microssomais, anticorpos, pesquisa.                                | 376      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 119 | 202030598 | Anti-musculo liso, anticorpos, pesquisa.                                | 8        | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 120 | 202030601 | Fator anti-nucleo (fan)   | 630      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 121 | 202030628 | Anti-parietais, anticorpos, pesquisa.                                   | 12       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 122 | 202030636 | Antitireoglobulina, anticorpos, pesquisa.                               | 632      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 123 | 202030644 | Hepatite B, anti S (ANTI-HBS).  | 3.694    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 124 | 202030679 | Hepatite B, anti E (ANTI-HBE).  | 1.183    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 125 | 202030717 | Hepatite C (ANTI-HCV).  | 9.681    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 126 | 202030741 | Virus sincicial respiratorio, pesquisa de anticorpos e/ou antígeno.     | 2        | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 127 | 202030750 | Citomegalovirus, anticorpos IGG, pesquisa.                              | 3.149    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 128 | 202030768 | Leishmania, anticorpos igg, pesquisa.                                   | 2        | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 129 | 202030784 | Toxoplasma (toxoplasmose), anticorpos IGG, pesquisa.                    | 7.344    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 130 | 202030806 | Hepatite B, anti C IGG (anti-HBC-IGG, anti-core).                       | 2.644    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 131 | 202030814 | Hepatite A, anticorpos IGG (HAV-IGG).                                   | 1.672    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 132 | 202030822 | Rubeola, anticorpos IGG, pesquisa.                                      | 2.822    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 133 | 202030830 | Herpes zoster (varicela zoster), anticorpos IGG, pesquisa.              | 44       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 134 | 202030849 | Mononucleose infecciosa (epstein-barr virus), anticorpos IGG, pesquisa. | 52       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



| 135 202030857 Herpes simples, anticorpos IGG, pesquisa.  136 202030865 Citomegalovirus, anticorpos IGM, pesquisa.  137 202030873 Leishmania, anticorpos IGM, pesquisa.  138 202030890 Toxoplasma (toxoplasmose), anticorpos IGM, pesquisa.  139 202030911 Hepatite B, anti C IGM (anti-HBC-IGM, anti-core).  125 R\$ XX,XX R\$ X                |
|---|
| 136 202030865 IGM, pesquisa.  137 202030873 Leishmania, anticorpos IGM, pesquisa.  138 202030890 Toxoplasma (toxoplasmose), anticorpos IGM, pesquisa.  139 202030911 Hepatite B, anti C IGM (anti-HBC-IGM, anti-core).  130 202030811 Hepatite A anticorpos IGM   |
| 137 202030873 pesquisa.  138 202030890 Toxoplasma (toxoplasmose), anticorpos IGM, pesquisa.  139 202030911 Hepatite B, anti C IGM (anti-HBC-IGM, anti-core).  139 R\$ XX,XX R\$ |
| anticorpos IGM, pesquisa.  139 202030911 Hepatite B, anti C IGM (anti-HBC-IGM, anti-core).  139 202030911 Hepatite A anticorpos IGM   |
| HBC-IGM, anti-core).  |
| Hepatite A, anticorpos IGM  |
| 140   202030920   Hepatite A, anticorpos (CW)   958   R\$ XX,XX   R\$ XX,X  |
| 141 202030938 Rubeola, anticorpos IGM, pesquisa. R\$ XX,XX R\$ XX,X   |
| 142 202030946 Herpes zoster (varicela zoster), anticorpos IGM, pesquisa. 46 R\$ XX,XX R\$ XX,X  |
| Mononucleose infecciosa (epstein-barr virus), anticorpos de ligm, pesquisa.   |
| 144 202030962 Herpes simples, anticorpos IGM, pesquisa.   |
| 145 202030970 Antigeno carcinoembrionario (CEA), pesquisa. 684 R\$ XX,XX R\$ XX,X   |
| 146 202030989 Hepatite B, antigeno s 12.563 R\$ XX,XX R\$ XX,X  |
| 147   202031012   Hepatite   B, antigeno e   611   R\$ XX,XX   R\$ XX,X   |
| 148 202031039 Fator reumatoide (waaler-rose), pesquisa. 255 R\$ XX,XX R\$ XX,X  |
| 149 202031047 Rast - IGE alergeno especifico, pesquisa. 1.014 R\$ XX,XX R\$ XX,X  |
| Chagas (trypanosoma cruzi), pesquisa por 200 R\$ XX,XX R\$ XX,X   |
| 151   202031110   Sifilis, hemaglutinacao (TPHA)   65   R\$ XX,XX   R\$ XX,X  |
| 152 202031187 Sifilis, VDRL. 18.697 R\$ XX,XX R\$ XX,X  |
| Dosagem de anticorpos anti-<br>transglutaminase recombinante humana IGA.  Dosagem de anticorpos anti-<br>transglutaminase recombinante humana IGA.  |
| 154 202040038 Antibeta 2 glicoproteina I –IGG. 10 R\$ XX,XX R\$ XX,X  |
| 155 202040062 Coprologico funcional. 10 R\$ XX,XX R\$ XX,   |
| 156 202040070 Eosinofilos, pesquisa nas 6 R\$ XX,XX R\$ XX,X  |
| 157 202040089 Gordura fecal, pesquisa. 2 R\$ XX,XX R\$ XX,X   |
| 158 202040097 Larvas nas fezes, pesquisa. 157 R\$ XX,XX R\$ XX,X  |



|     | 1         | Departamento de Licitações e C  | •      | <u> </u>  |           |
|-----|-----------|---|--------|-----------|-----------|
| 159 | 202040119 | Leucocitos nas fezes, pesquisa.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 160 | 202040127 | Schistosoma (esquistossomose), pesquisa de ovos em fragmento de mucosa.         | 46     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 161 | 202040135 | Ovos e cistos de parasitas, pesquisa.   | 1.000  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 162 | 202040143 | Rotavirus nas fezes, pesquisa.  | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 163 | 202040151 | Sangue oculto nas fezes, pesquisa.  | 3.464  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 164 | 202040178 | Substancias redutoras nas fezes, pesquisa.                                      | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 165 | 202050017 | Trofozoitas nas fezes, pesquisa.  | 15     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 166 | 202050025 | Urina tipo I (URINA I) - caracteres físicos, químicos e sedimento quantitativo. | 30.500 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 167 | 202050033 | Clearance de creatinina.  | 290    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 168 | 202050041 | Clearance de fosfato.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 169 | 202050084 | Clearance de ureia.   | 61     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 170 | 202050092 | Ácido citrico (citrato), dosagem.   | 8      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 171 | 202050106 | Microalbumina na urina (microalbuminuria), dosagem.                             | 1.805  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 172 | 202050114 | Acido oxalico (oxalato), dosagem na urina.                                      | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 173 | 202050190 | Proteinas na urina de 24 horas (proteinuria de 24 horas), dosagem.              | 275    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 174 | 202050203 | Cistinuria (cistina na urina), pesquisa.  | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 175 | 202050262 | Coproporfirina na urina, pesquisa.  | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 176 | 202050300 | Homocistina na urina (homocistinuria), pesquisa.                                | 10     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 177 | 202050319 | Eletroforese de proteinas urinarias, com concentração.                          | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 178 | 202060012 | Tirosina na urina, pesquisa.  | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 179 | 202060020 | Indice de tiroxina livre (ITL), determinação.                                   | 10     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 180 | 202060039 | T3 retenção (triiodotironina retenção).   | 296    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 181 | 202060047 | T3 reverso.   | 17     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 182 | 202060071 | 17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem.   | 319    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



|     |           | Departamento de Licitações e C   | Jompias |           |           |
|-----|-----------|--|---------|-----------|-----------|
| 183 | 202060080 | Serotonina (ácido 5-hidroxi-indol-acetico), dosagem.                                 | 2       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 184 | 202060098 | Acth (hormonio adrenocorticotrofico) (adrenocorticotrofina), dosagem                 | 115     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 185 | 202060110 | Aldosterona, dosagem.  | 17      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 186 | 202060128 | Androstenediona, dosagem.  | 125     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 187 | 202060136 | Calcitonina, dosagem.  | 21      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 188 | 202060144 | Cortisol ou cortisol urinario, dosagem.  | 457     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 189 | 202060152 | Dehidroepiandrosterona (DHEA), dosagem.  | 102     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 190 | 202060160 | Dihidrotestoterona (DHT), dosagem.   | 123     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 191 | 202060179 | Estradiol (E2), dosagem.   | 2.327   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 192 | 202060187 | Estriol, dosagem.  | 422     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 193 | 202060195 | Estrona, dosagem.  | 541     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 194 | 202060209 | Gastrina, dosagem.   | 2       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 195 | 202060217 | Globulina ligadora de tiroxina (globulina transportadora de tiroxina, TBG), dosagem. | 6       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 196 | 202060225 | Gonadotrofina corionica humana (HCG ou beta HCG), dosagem.                           | 764     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 197 | 202060233 | Hormonio de crescimento (hgh), dosagem.  | 84      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 198 | 202060241 | Hormonio foliculo-estimulante (FSH), dosagem.  | 3.036   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 199 | 202060250 | Hormonio luteinizante (LH), dosagem.   | 2.686   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 200 | 202060268 | Hormonio tireoestimulante (TSH), dosagem.  | 68.504  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 201 | 202060276 | Insulina, dosagem.   | 5.144   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 202 | 202060284 | Paratormonio (PTH), dosagem.   | 405     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 203 | 202060292 | Peptideo C, dosagem.   | 159     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 204 | 202060306 | Progesterona, dosagem.   | 2.004   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 205 | 202060314 | Prolactina, dosagem.   | 1.908   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 206 | 202060322 | Renina, dosagem.   | 12      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 207 | 202060330 | Somatomedina C (IGF1).   | 60      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 208 | 202060349 | Dehidroepiandrosterona sulfato (sulfato de dehidroepiandrosterona)                   | 102     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



|     | T         |   | ı      | Τ         |           |
|-----|-----------|---|--------|-----------|-----------|
|     |           | (dheas).  |        |           |           |
| 209 | 202060357 | Testosterona, dosagem.  | 2.252  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 210 | 202060365 | Testosterona livre, dosagem.  | 1.212  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 211 | 202060373 | Tireoglobulina, dosagem.  | 161    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 212 | 202060381 | T4 (tiroxina), dosagem.   | 3.193  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 213 | 202060390 | T4 livre (tiroxina livre), dosagem.                                     | 63.233 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 214 | 202060446 | T3 (triiodotironina), dosagem.  | 3.731  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 215 | 202070018 | Cortisol, teste de supressão apos dexametasona.                         | 6      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 216 | 202070050 | Ácido delta-aminolevulinico, dosagem.                                   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 217 | 202070085 | Ácido valproico, dosagem.   | 127    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 218 | 202070123 | Alumínio (AL), dosagem.   | 12     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 219 | 202070158 | Barbituratos, dosagem.  | 6      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 220 | 202070166 | Carbamazepina, dosagem.   | 92     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 221 | 202070174 | Carboxi-hemoglobina, dosagem.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 222 | 202070190 | Chumbo (PB), dosagem.   | 8      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 223 | 202070204 | Cobre (CU), dosagem.  | 48     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 224 | 202070220 | Digitalicos (digoxina, digitoxina), dosagem.                            | 6      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 225 | 202070255 | Fenitoina (difenil-hidantoina), dosagem.                                | 13     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 226 | 202070263 | Litio (LI), dosagem.  | 338    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 227 | 202070271 | Mercurio (HG), dosagem.   | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 228 | 202070280 | Metahemoglobina, dosagem.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 229 | 202070336 | Metabolitos da cocaina, dosagem.  | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 230 | 202070352 | Teofilina, dosagem.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 231 | 202080013 | Zinco (ZN), dosagem   | 622    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 232 | 202080048 | Antibiograma.   | 1.766  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 233 | 202080056 | Baar, pesquisa (bacilo álcool ácido resistente, pesquisa).              | 6.250  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 234 | 202080072 | Baar, pesquisa (bacilo álcool ácido resistente - hanseniase, pesquisa). | 106    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 235 | 202080080 | Bacteroscopia (gram).   | 15     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 236 | 202080129 | Cultura de bacterias.   | 5.658  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



| 202080137  |     |           |   | •     | 1         |           |
|--|-----|-----------|---|-------|-----------|-----------|
| Exame microbiologico a fresco (bacterioscopico, micologico direto ou pesquisa de trichomonas).   202090299   Hemocultura   2   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   202090302   Resiseria meningitidis (sorotipos A, B, C), prova do latex para.   242   202100030   Eator reumatoide, prova do latex para.   243   202100235   Cariotipo em sangue periferico (com técnica de bandas).   244   202110079   Pesquisa de mutação do gene da protrombina.   245   202120015   Tripsina imunorreativa, dosagem.   246   202120023   Anti-plaquetarios (anticorpos antiplaquetas), anticorpos, antiplaquetas, anticorpos, antiplaquetas, anticorpos, antiplaquetas, er reversa, (grupo sanguineo abo).   2   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   249   40301346   Albumina.   250   40301354   Antibioticos, dosagem no soro, cada.   247   40301362   Apolipoproteina A (apo A).   251   40301362   Apolipoproteina B (apo B).   252   254   255   40302113   Frutosaminas (proteinas glicosiladas).   255   40302113   Frutosaminas (proteinas glicosiladas).   260   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   256   40302164   Homocisteina.   260   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   256   40302170   Lactose, teste de tolerancia.   260   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   256   40302171   Lipoproteina A LPA.   4   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   257   40302210   Lactose, teste de tolerancia.   261   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   257   40302210   Lactose, teste de tolerancia.   261   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   258   40302571   Lipoproteina A LPA.   4   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   258   40302571   Lipoproteina A LPA.   4   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   258   40302571   Lipoproteina A LPA.   4   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   256   40302571   Lipoproteina A LPA.   4   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   256   40302571   Lipoproteina A LPA.   4   R\$ XX,XX   40 | 237 | 202080137 | •   | 81    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 202080153  | 238 | 202080145 | Cultura para fungos.  | 131   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| Haemophillus   influenzae, streptococcus   pneumoniae, neisseria   meningitidis   (sorotipos A, B, C), prova do latex para.  | 239 | 202080153 | (bacterioscopico, micologico direto ou pesquisa de  | 52    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 241         202090302         streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos A, B, C), prova do latex para.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           242         202100030         Fator reumatoide, prova do latex.         1.638         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           243         202100235         Cariotipo em sangue periferico (com técnica de bandas).         52         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           244         202110079         Pesquisa de mutação do gene da protrombina.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           245         202120015         Tripsina imunorreativa, dosagem.         15         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           246         202120023         Anti-plaquetarios (anticorpos atelerminação.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           247         202120082         Fator RH, tipagem (inclui D fraco).         5.234         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           248         40301222         Fator RH, tipagem (inclui D fraco).         5.647         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           250         40301346         Albumina.         108         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           251         40301354         Apolipoproteina A (apo A).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           252         40301834         A  | 240 | 202090299 | Hemocultura   | 2     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 242         202100030         latex.         1.638         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           243         202100235         Cariotipo em sangue periferico (com técnica de bandas).         52         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           244         202110079         Pesquisa de mutação do gene da protrombina.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           245         202120015         Tripsina imunorreativa, dosagem.         15         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           246         202120023         Anti-plaquetarios (anticorpos antiplaquetas), anticorpos, determinação.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           247         202120082         Tipagem sanguinea abo direta e reversa, (grupo sanguineo abo).         5.234         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           248         40301222         Fator RH, tipagem (inclui D fraco).         5.647         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           249         40301346         Albumina.         108         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           250         40301354         Antibioticos, dosagem no soro, cada.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           251         40301362         Apolipoproteina A (apo A).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           252         40301834         Apolipoproteina B (apo B). <td>241</td> <td>202090302</td> <td>streptococcus pneumoniae,<br/>neisseria meningitidis<br/>(sorotipos A, B, C), prova do<br/>latex para.</td> <td>2</td> <td>R\$ XX,XX</td> <td>R\$ XX,XX</td>  | 241 | 202090302 | streptococcus pneumoniae,<br>neisseria meningitidis<br>(sorotipos A, B, C), prova do<br>latex para. | 2     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 244         202110079         Pesquisa de mutação do gene da protrombina.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           245         202120015         Tripsina imunorreativa, dosagem.         15         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           246         202120023         Anti-plaquetarios (anticorpos antiplaquetas), anticorpos, determinação.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           247         202120082         Tipagem sanguinea abo direta e reversa, (grupo sanguineo abo).         5.234         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           248         40301222         Fator RH, tipagem (inclui D fraco).         5.647         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           250         40301346         Albumina.         108         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           251         40301354         Antibioticos, dosagem no soro, cada.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           251         40301362         Apolipoproteina A (apo A).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           252         40301834         Apolipoproteina B (apo B).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           253         40301958         Fenobarbital.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           254         40302113         Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.  | 242 | 202100030 |   | 1.638 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 244         202110079         da protrombina.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           245         202120015         Tripsina imunorreativa, dosagem.         15         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           246         202120023         Anti-plaquetarios (anticorpos antiplaquetas), anticorpos, determinação.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           247         202120082         Tipagem sanguinea abo direta e reversa, (grupo sanguineo abo).         5.234         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           248         40301222         Fator RH, tipagem (inclui D fraco).         5.647         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           249         40301346         Albumina.         108         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           250         40301354         Antibioticos, dosagem no soro, cada.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           251         40301362         Apolipoproteina A (apo A).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           252         40301834         Apolipoproteina B (apo B).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           253         40301958         Fenobarbital.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           254         40302113         Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.         2         R  | 243 | 202100235 | (com técnica de bandas).  | 52    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 245         202120013         dosagem.         15         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           246         202120023         Anti-plaquetarios (anticorpos antiplaquetas), anticorpos, determinação.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           247         202120082         Tipagem sanguinea abo direta e reversa, (grupo sanguineo abo).         5.234         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           248         40301222         Fator RH, tipagem (inclui D fraco).         5.647         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           249         40301346         Albumina.         108         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           250         40301354         Antibioticos, dosagem no soro, cada.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           251         40301362         Apolipoproteina A (apo A).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           252         40301834         Apolipoproteina B (apo B).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           253         40301958         Fenobarbital.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           254         4030213         Frutosaminas (proteinas glicosiladas).         248         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           255         40302113         Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.         2         R\$   | 244 | 202110079 |   | 4     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 246         202120023         antiplaquetas), anticorpos, determinação.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           247         202120082         Tipagem sanguinea abo direta e reversa, (grupo sanguineo abo).         5.234         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           248         40301222         Fator RH, tipagem (inclui D fraco).         5.647         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           250         40301346         Albumina.         108         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           250         40301354         Antibioticos, dosagem no soro, cada.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           251         40301362         Apolipoproteina A (apo A).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           252         40301834         Apolipoproteina B (apo B).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           253         40301958         Fenobarbital.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           254         40301982         Frutosaminas (proteinas glicosiladas).         248         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           255         40302113         Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           256         40302164         Homocisteina.         60         R\$ XX,XX         R  | 245 | 202120015 |   | 15    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 247       202120082 abo).       e reversa, (grupo sanguineo abo).       5.234 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         248       40301222 Fator RH, tipagem (inclui D fraco).       5.647 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         249       40301346 Albumina.       108 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         250       40301354 Antibioticos, dosagem no soro, cada.       2 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         251       40301362 Apolipoproteina A (apo A).       6 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         252       40301834 Apolipoproteina B (apo B).       6 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         253       40301958 Fenobarbital.       13 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         254       40301982 Frutosaminas glicosiladas).       248 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         255       40302113 Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.       2 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         256       40302164 Homocisteina.       60 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         257       40302210 Lactose, teste de tolerancia.       88 R\$ XX,XX R\$ XX,XX         258       40302571 Lipoproteina A – LPA.       4 R\$ XX,XX R\$ XX,XX   | 246 | 202120023 | antiplaquetas), anticorpos,   | 2     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 240         40301322         fraco).         5.047         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           249         40301346         Albumina.         108         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           250         40301354         Antibioticos, dosagem no soro, cada.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           251         40301362         Apolipoproteina A (apo A).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           252         40301834         Apolipoproteina B (apo B).         6         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           253         40301958         Fenobarbital.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           254         40301982         Frutosaminas (proteinas glicosiladas).         248         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           255         40302113         Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           256         40302164         Homocisteina.         60         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           257         40302210         Lactose, teste de tolerancia.         88         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           258         40302571         Lipoproteina A – LPA.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX  | 247 | 202120082 | e reversa, (grupo sanguineo   | 5.234 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 250       40301354       Antibioticos, dosagem no soro, cada.       2       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         251       40301362       Apolipoproteina A (apo A).       6       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         252       40301834       Apolipoproteina B (apo B).       6       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         253       40301958       Fenobarbital.       13       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         254       40301982       Frutosaminas (proteinas glicosiladas).       248       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         255       40302113       Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.       2       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         256       40302164       Homocisteina.       60       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         257       40302210       Lactose, teste de tolerancia.       88       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         258       40302571       Lipoproteina A – LPA.       4       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX  | 248 | 40301222  |   | 5.647 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 250       40301354       cada.       2       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         251       40301362       Apolipoproteina A (apo A).       6       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         252       40301834       Apolipoproteina B (apo B).       6       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         253       40301958       Fenobarbital.       13       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         254       40301982       Frutosaminas (proteinas glicosiladas).       248       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         255       40302113       Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.       2       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         256       40302164       Homocisteina.       60       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         257       40302210       Lactose, teste de tolerancia.       88       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         258       40302571       Lipoproteina A – LPA.       4       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX   | 249 | 40301346  | Albumina.   | 108   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 252       40301834       Apolipoproteina B (apo B).       6       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         253       40301958       Fenobarbital.       13       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         254       40301982       Frutosaminas (proteinas glicosiladas).       248       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         255       40302113       Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.       2       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         256       40302164       Homocisteina.       60       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         257       40302210       Lactose, teste de tolerancia.       88       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         258       40302571       Lipoproteina A – LPA.       4       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX  | 250 | 40301354  |   | 2     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 253       40301958       Fenobarbital.       13       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         254       40301982       Frutosaminas (proteinas glicosiladas).       248       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         255       40302113       Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.       2       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         256       40302164       Homocisteina.       60       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         257       40302210       Lactose, teste de tolerancia.       88       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         258       40302571       Lipoproteina A – LPA.       4       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX  | 251 | 40301362  | Apolipoproteina A (apo A).  | 6     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 254         40301982         Frutosaminas glicosiladas).         (proteinas glicosiladas).         248         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           255         40302113         Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           256         40302164         Homocisteina.         60         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           257         40302210         Lactose, teste de tolerancia.         88         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           258         40302571         Lipoproteina A – LPA.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX   | 252 | 40301834  | Apolipoproteina B (apo B).  | 6     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 254       40301982       glicosiladas).       248       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         255       40302113       Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.       2       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         256       40302164       Homocisteina.       60       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         257       40302210       Lactose, teste de tolerancia.       88       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         258       40302571       Lipoproteina A – LPA.       4       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX  | 253 | 40301958  | Fenobarbital.   | 13    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 255       40302113       transferase, dosagem.       2       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         256       40302164       Homocisteina.       60       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         257       40302210       Lactose, teste de tolerancia.       88       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         258       40302571       Lipoproteina A – LPA.       4       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX  | 254 | 40301982  | VI VI   | 248   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 257       40302210       Lactose, teste de tolerancia.       88       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX         258       40302571       Lipoproteina A – LPA.       4       R\$ XX,XX       R\$ XX,XX   | 255 | 40302113  |   | 2     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 258 40302571 Lipoproteina A – LPA. 4 R\$ XX,XX R\$ XX,XX   | 256 | 40302164  | Homocisteina.   | 60    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
|  | 257 | 40302210  | Lactose, teste de tolerancia.   | 88    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 259 40302601 Troponina, dosagem. 132 R\$ XX,XX R\$ XX,XX   | 258 | 40302571  | Lipoproteina A – LPA.   | 4     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
|  | 259 | 40302601  | Troponina, dosagem.   | 132   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



|     |          | Departamento de Licitações e C   | op.ao |           |           |
|-----|----------|--|-------|-----------|-----------|
| 260 | 40302610 | Vitamina A, dosagem.   | 165   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 261 | 40302636 | Vitamina E, dosagem.   | 8     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 262 | 40302695 | Lipidios totais.   | 159   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 263 | 40302725 | Colesterol vldl, cálculo.  | 7.962 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 264 | 40302776 | Imunofixacao - cada fração.  | 12    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 265 | 40304019 | Peptideo natriuretico cerebral (BNP/PROBNP).   | 476   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 266 | 40304108 | Anticoagulante lupico, pesquisa.   | 56    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 267 | 40304507 | Coombs direto.   | 163   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 268 | 40304515 | Proteina C, dosagem.   | 6     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 269 | 40304884 | Proteina S, teste funcional.   | 4     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 270 | 40304906 | Coombs indireto (inclui quantitativo).   | 1.334 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 271 | 40304922 | Dimero D.  | 29    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 272 | 40305015 | Coagulograma (TS, TC, prova<br>do laco, retracao do coagulo,<br>contagem de plaquetas, tempo<br>de protombina, tempo de<br>tromboplastina, parcial ativado). | 113   | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 273 | 40305341 | Vitamina D, dosagem.   | 13    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 274 | 40305600 | Gad-ab-antidescarboxilase do ácido   | 13    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 275 | 40305775 | Iodo proteico (PBI).   | 4     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 276 | 40306070 | Macroprolactina, dosagem.  | 33    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 277 | 40306135 | Anticorpos anti-jo1.   | 2     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 278 | 40306160 | Anti-cardiolipina, anticorpos IGA, pesquisa.   | 4     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 279 | 40306259 | Anti-centromero, anticorpos, pesquisa.   | 2     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 280 | 40306402 | Anti-endomisio - IGG, IGM, IGA (cada), anticorpos, pesquisa.   | 27    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 281 | 40306461 | Anti-neutrofilos (anca-c, anti-<br>citoplasma de neutrofilos),<br>anticorpos, pesquisa.  | 6     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 282 | 40306534 | Avidez de igg, teste para citomegalovirus (CMV), mononucleose (EBV), rubeola ou toxoplasmose.  | 29    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 283 | 40306593 | C1q.   | 4     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 284 | 40306607 | Caxumba, anticorpos igg, pesquisa.   | 4     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |



| 285         40306887         Caxumba, pesquisa. pesquisa.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           286         40306917         Hla, genotipagem.         19         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           287         40306925         Helicobacter pylori – IGG.         113         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           288         40307069         Helicobacter pylori – IGM.         113         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           289         40307182         Hepatite delta, IGM         58         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           290         40307280         Hiv1+hiv2, anticorpos, pesquisa (HIV-TR).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           291         40307298         Imunoglobulina G (IGG), dosagem.         284         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           292         40307620         IGG, subclasses 1,2,3,4 (cada).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           293         40307735         Sifilis, FTA-ABS – IGG.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           294         40307743         Sifilis, FTA-ABS – IGG.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           295         40308081         Toxocara cannis, anticorpos igGG, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX <td< th=""><th></th><th></th><th>Departamento de Lieitações e C</th><th></th><th></th><th></th></td<>   |     |          | Departamento de Lieitações e C  |        |           |           |
|--|-----|----------|---|--------|-----------|-----------|
| 287         40306925         Helicobacter pylori – IGG.         113         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           288         40307069         Helicobacter pylori – IGM.         113         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           289         40307182         Hepatite delta, IGM         58         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           290         40307280         Hiv1+hiv2, anticorpos, pesquisa (HIV-TR).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           291         40307298         Imunoglobulina G (IGG), dosagem.         284         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           292         40307620         IGG, subclasses 1,2,3,4 (cada).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           293         40307735         Peptidio intestinal vasoativo, dosagem.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           294         403077394         Sifilis, FTA-ABS – IGM.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           295         40308081         Toxocara cannis, anticorpos IGG.         38         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           296         40308120         Hidatidose (equinococose) IDI dupla.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           298         40308286         Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX  | 285 | 40306887 |   | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 288         40307069         Helicobacter pylori – IGM.         113         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           289         40307182         Hepatite delta, IGM         58         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           290         40307280         Hiv1+hiv2, anticorpos, pesquisa (HIV-TR).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           291         40307298         Immonglobulina G (IGG), dosagem.         284         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           292         40307620         IGG, subclasses 1,2,3,4 (cada).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           293         40307735         Peptidio intestinal vasoativo, dosagem.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           294         40307743         Sifilis, FTA-ABS – IGG.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           295         40307794         Sifilis, FTA-ABS – IGM.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           296         40308081         Toxocara cannis, anticorpos IGG.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           297         40308120         Hidatidose (equinococose) IDI dupla.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           298         40308138         Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX     <  | 286 | 40306917 | Hla, genotipagem.   | 19     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 289         40307182         Hepatite delta, IGM         58         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           290         40307280         Hiv1+hiv2, anticorpos, pesquisa (HIV-TR).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           291         40307298         Immoglobulina G (IGG), dosagem.         284         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           292         40307620         IGG, subclasses 1,2,3,4 (cada).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           293         40307735         Peptidio intestinal vasoativo, dosagem.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           294         40307743         Sifilis, FTA-ABS – IGM.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           295         40307794         Sifilis, FTA-ABS – IGM.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           296         40308081         Toxocara cannis, anticorpos IGG, pesquisa.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           297         40308138         Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           299         40308286         Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           301         40310167         Sifilis, anticorpos IGG, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,   | 287 | 40306925 | Helicobacter pylori – IGG.  | 113    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 290         40307280         Hiv1+hiv2, anticorpos, pesquisa (HIV-TR).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           291         40307298         Immonglobulina G (IGG), dosagem.         284         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           292         40307620         IGG, subclasses 1,2,3,4 (cada).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           293         40307735         Peptidio intestinal vasoativo, dosagem.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           294         40307794         Sifilis, FTA-ABS – IGG.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           295         40308081         Toxocara cannis, anticorpos IGG.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           296         40308081         Toxocara cannis, anticorpos IGG.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           297         40308138         Fidatidose (equinococose) IDI dupla.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           298         40308286         Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           300         40310167         Sifilis, anticorpos totais, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           301         40310175         Cultura quantitativa dereceose pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.  | 288 | 40307069 | Helicobacter pylori – IGM.  | 113    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 290  | 289 | 40307182 | Hepatite delta, IGM   | 58     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 291         40307298         dosagem.         284         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           292         40307620         IGG, subclasses 1,2,3,4 (cada).         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           293         40307735         Pepticilo intestinal vasoativo, dosagem.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           294         40307743         Sifilis, FTA-ABS – IGG.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           295         40307794         Sifilis, FTA-ABS – IGM.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           296         40308081         Toxocara cannis, anticorpos IGG.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           297         40308120         Hidatidose (equinococose) IDI dupla.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           298         40308138         Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           299         40308286         Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           300         40310167         Sifilis, anticorpos totais, pesquisa.         2.231         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           301         40310175         Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.         12         R\$ X   | 290 | 40307280 | • • • •   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 293         40307735         Peptidio intestinal vasoativo, dosagem.         13         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           294         40307743         Sifilis, FTA-ABS – IGG.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           295         40307794         Sifilis, FTA-ABS – IGM.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           296         40308081         Toxocara cannis, anticorpos IGG. pesquisa.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           297         40308120         Hidatidose (equinococose) IDI dupla.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           298         40308138         Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           299         40308266         Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           300         40310167         Sifilis, anticorpos totais, pesquisa.         2.231         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           301         40310175         Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           302         40310213         Coprocultura (fezes, cultura) (para salmonela, shigella, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).         12         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX     <   | 291 | 40307298 | _   | 284    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 293         40307735         dosagem.         13         R\$XX,XX         R\$XX,XX           294         40307743         Sifilis, FTA-ABS – IGG.         33         R\$XX,XX         R\$XX,XX           295         40307794         Sifilis, FTA-ABS – IGM.         33         R\$XX,XX         R\$XX,XX           296         40308081         Toxocara cannis, anticorpos IGG, pesquisa.         4         R\$XX,XX         R\$XX,XX           297         40308120         Hidatidose (equinococose) IDI dupla.         4         R\$XX,XX         R\$XX,XX           298         40308138         Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.         2         R\$XX,XX         R\$XX,XX           299         40308286         Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.         2         R\$XX,XX         R\$XX,XX           300         40310167         Sifilis, anticorpos totais, pesquisa.         2.231         R\$XX,XX         R\$XX,XX           301         40310175         Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.         2         R\$XX,XX         R\$XX,XX           302         40310213         Coli enteropatogenica, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).         12         R\$XX,XX         R\$XX,XX           304         40310302         Urocultura q  | 292 | 40307620 | IGG, subclasses 1,2,3,4 (cada).   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 295         40307794         Sifilis, FTA-ABS – IGM.         33         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           296         40308081         Toxocara cannis, anticorpos IGG, pesquisa.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           297         40308120         Hidatidose (equinococose) IDI dupla.         4         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           298         40308138         Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           299         40308286         Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           300         40310167         Sifilis, anticorpos totais, pesquisa.         2.231         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           301         40310175         Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.         2         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           302         40310213         Coprocultura (fezes, cultura) (para salmonela, shigella, e. Coli enteropatogenica, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).         12         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           303         40310302         Urocultura quantitativa.         15.268         R\$ XX,XX         R\$ XX,XX           304         40311058         (MIC) para microorganismos, por droga testada.         79         R\$ XX,X  | 293 | 40307735 |   | 13     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 296 40308081 Toxocara cannis, anticorpos IGG, pesquisa.  297 40308120 Hidatidose (equinococose) IDI dupla.  298 40308138 Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.  299 40308286 Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.  300 40310167 Sifilis, anticorpos totais, pesquisa.  301 40310175 Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.  Coprocultura (fezes, cultura) (para salmonela, shigella, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).  303 40310302 Urocultura quantitativa.  Teste de sensibilidade a drogas (MIC) para microorganismos, por droga testada.  Catecolaminas fracionadas - dopamina, norepinefrina, dosagem (cada).  Metanefrinas urinarias, 2 R\$ XX,XX R                                   | 294 | 40307743 | Sifilis, FTA-ABS – IGG.   | 33     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 297 40308081 IGG, pesquisa.  297 40308120 Hidatidose (equinococose) IDI dupla.  298 40308138 Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.  299 40308286 Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.  300 40310167 Siffilis, anticorpos totais, pesquisa.  301 40310175 Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.  302 40310213 Coli enteropatogenica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).  303 40310302 Urocultura quantitativa.  304 40311058 Teste de sensibilidade a drogas (MIC) para microorganismos, por droga testada.  305 40311163 Metanefrinas dosagem (cada).  306 40313255 Metanefrinas urinarias, dosagem.   | 295 | 40307794 | Sifilis, FTA-ABS – IGM.   | 33     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| dupla.  298 40308138 Sarampo, anticorpos IGG, pesquisa.  299 40308286 Sarampo, anticorpos igm, pesquisa.  300 40310167 Sifilis, anticorpos totais, pesquisa.  Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.  Coprocultura (fezes, cultura) (para salmonela, shigella, e. Coli enteropatogenica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).  301 40310302 Urocultura quantitativa.  Teste de sensibilidade a drogas (MIC) para microorganismos, por droga testada.  Catecolaminas fracionadas - dopamina, norepinefrina, dosagem (cada).  Metanefrinas dosagem (cada).  40313255 departmento Indicator Ind   | 296 | 40308081 | , ,   | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| pesquisa.  2   | 297 | 40308120 | <b>\</b> 1  | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| pesquisa.  300 40310167 Sifilis, anticorpos totais, pesquisa.  301 40310175 Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.  302 40310213 Coprocultura (fezes, cultura) (para salmonela, shigella, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).  303 40310302 Urocultura quantitativa.  304 40311058 Teste de sensibilidade a drogas (MIC) para microorganismos, por droga testada.  305 40311163 Catecolaminas fracionadas - dopamina, norepinefrina, dosagem (cada).  306 40313255 Metanefrinas urinarias, dosagem.  2 R\$ XX,XX                    | 298 | 40308138 |   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 301 40310167 pesquisa.  Cultura quantitativa de secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.  Coprocultura (fezes, cultura) (para salmonela, shigella, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).  303 40310302 Urocultura quantitativa.  Teste de sensibilidade a drogas (MIC) para microorganismos, por droga testada.  Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina, dosagem (2.231 R\$ XX,XX R\$      | 299 | 40308286 |   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 301 40310175 secrecoes pulmonares, com tratamento previo c/ N.C.A.  Coprocultura (fezes, cultura) (para salmonela, shigella, e. Coli enteropatogenica, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).  303 40310302 Urocultura quantitativa.  Teste de sensibilidade a drogas (MIC) para microorganismos, por droga testada.  Catecolaminas fracionadas - dopamina, norepinefrina, dosagem (cada).  306 40313255 Metanefrinas urinarias, dosagem.  2 R\$ XX,XX          | 300 | 40310167 | •   | 2.231  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 40310213 (para salmonela, shigella, e. Coli enteropatogenica, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem incluida - e campylobacter sp.).  303 40310302 Urocultura quantitativa.  Teste de sensibilidade a drogas (MIC) para microorganismos, por droga testada.  Catecolaminas fracionadas - dopamina, norepinefrina, norepinefrina, dosagem (cada).  306 40313255 Metanefrinas urinarias, dosagem.  12 R\$ XX,XX R | 301 | 40310175 | secrecoes pulmonares, com   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| Teste de sensibilidade a drogas (MIC) para microorganismos, por droga testada.  Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina, dosagem (cada).  Metanefrinas urinarias, dosagem.  79 R\$ XX,XX R\$ XX,XX R\$ XX,XX   | 302 | 40310213 | (para salmonela, shigella, e. Coli enteropatogenica, e. Coli entero-hemorragica, enteroinvasora - sorotipagem | 12     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 304 40311058 (MIC) para microorganismos, por droga testada.  Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina, dosagem (cada).  Metanefrinas urinarias, dosagem.  79 R\$ XX,XX R\$ XX,XX R\$ XX,XX  | 303 | 40310302 | Urocultura quantitativa.  | 15.268 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina, dosagem (cada).  Metanefrinas urinarias, dosagem.  2 R\$ XX,XX R\$ XX,XX  | 304 | 40311058 | (MIC) para microorganismos,   | 79     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 306 40313255 Metanefrinas urinarias, dosagem. 2 R\$ XX,XX R\$ XX,XX  | 305 | 40311163 | Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina,   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 307   40313301   Selenio (SE), dosagem.   27   R\$ XX,XX   R\$ XX,XX   | 306 | 40313255 | Metanefrinas urinarias,   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
|  | 307 | 40313301 | Selenio (SE), dosagem.  | 27     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



| (Valor total por extenso).                      |           |   |        |           |           |  |
|---|-----------|---|--------|-----------|-----------|--|
| TOTAL GERAL = SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2 R\$ XX, |           |   |        |           |           |  |
| SUB TOTAL 2                                     |           |   |        |           | R\$ XX,XX |  |
| 327   | 203020065 | Anatomia patológica de mama peça simples.  R\$ XX,XX  |        |           | R\$ XX,XX |  |
| 326   | 203020081 | Anatomia patológica colo do útero (peça simples).   | 400    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 325   | 203010035 | Citologia oncótica (demais materiais).  | 300    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 324   | 203010043 | Citopatológico mama.  | 300    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 323   | 40712460  | Marcadores tumorais: CA 125 (CA 12.5, CA 12-5), CA 153 (CA 15.3, CA 15-3), CA 199 (CA 19.9, CA 19-9), CA 724 (CA 72.4, CA 72-4), dosagem. | 751    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 322   | 40712370  | Globulina de ligacao de hormonios sexuais (shbg).   | 35     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 321   | 40712303  | Catecolaminas, dosagem.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 320   | 40324192  | Antígeno NS1 do vírus da dengue, pesquisa.  | 200    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 319   | 202040151 | Pesquisa de substancias redutoras nas fezes.  | 11.500 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 318   | 40306798  | Dengue - IGG e IGM (cada) - pesquisa e/ou dosagem   | 300    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 317   | 41301226  | Exame micológico direto (por local).  | 200    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 316   | 40712176  | Psa livre (antigeno prostatico especifico livre), dosagem.  | 720    | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 315   | 40712150  | Anticorpos anti-receptor de TSH (TRAB).   | 38     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 314   | 40712095  | Clamidia (chlamydia) por biologia molecular.  | 17     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 313   | 40314243  | X fragil por PCR.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 312   | 40314235  | Hepatite B, PCR quantitativo.   | 4      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 311   | 40314081  | Hepatite B, PCR qualitativo.  | 19     | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 310   | 40314073  | Fator V de leiden por PCR.  | 6      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 309   | 40314057  | Citomegalovirus, PCR qualitativo.   | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |
| 308   | 40314022  | Ácido metil-malonico, dosagem.  | 2      | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |  |

# VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ......, (por extenso).

1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



dias, após a realização dos exames, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da

| abertura do e  | envelope "PROPOSTA".        |          |  |
|----------------|-----------------------------|----------|--|
| 3- Aprese      | ntamos, nossos dados bancár | ios:     |  |
| NOME DO B      | ANCO                        | Nº       |  |
| NOME DA A      | GÊNCIA                      | Nº       |  |
| NÚMERO DA      | A CONTA                     |          |  |
| Nome e Carg    | 90                          |          |  |
| E-mail institu | cional:                     |          |  |
| E-mail pesso   | al:                         |          |  |
| Local,         | de                          | de 2025. |  |

(assinatura do responsável pela empresa) Nome – Cargo

### **OBS:**

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



### **ANEXO VI**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO №. 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 17230/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 − Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o lote do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6**. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da <u>contratação de empresa especializada para a prestação de serviços exames</u> laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica.

# 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

# 4.1. Da visita da equipe técnica do município como condição de homologação do certame

- **4.1.1.** Visando o pleno atendimento técnico das licitantes, como condição de homologação do certame, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através da equipe técnica instituída, realizará visita técnica nas instalações sede da licitante ora vencedora, sem aviso prévio, a fim de atestar o pleno atendimento à RDC nº 786/2023 e Lei Estadual nº13.589/2018:
- **4.1.2.** A equipe técnica emitirá um parecer referente a visita e sendo favorável a licitação prosseguirá para homologação, e sendo desfavorável a licitante será inabilitada e será convocada o próximo licitante.
- **4.2.** A CONTRATADA deverá instalar em espaço cedido pela CONTRATANTE nas dependências do Pronto Socorro Infantil, sito a Avenida General Teixeira Lott, 601 Vila Cretti Carapicuíba/SP CEP 06317-341, no prazo de até 30 (trinta) dias, um laboratório com todos os equipamentos necessários para realização dos exames de urgência/emergência e manter funcionamento ininterrupto por 24 horas, sete dias por semana;
- **4.2.1.** A CONTRATADA deverá promover as adaptações necessárias no local indicado para instalação do laboratório obedecendo às normas de Vigilância Sanitária municipal para estabelecimento de saúde;
- **4.2.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de gasometria e 01 (um) equipamento Point OfCare para realização de Troponina nas unidades listadas abaixo:

| Nome                          | Endereço   |
|-------------------------------|--|
| PA Cohab II                   | Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II                 |
| Pronto Socorro Infantil (PSI) | Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti               |
| UPA Bruno Covas               | Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim<br>Planalto |

**4.2.3.** A CONTRATADA deverá prover o treinamento dos profissionais da contratante que utilizarão os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as manutenções corretivas e/ou preventivas;

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- **4.2.4.** Retirar as amostras a cada 2h;
- **4.2.5.** A CONTRATANTE deverá prover a logística das amostras coletadas referente aos demais exames provenientes das unidades PA Bruno Covas e PS Cohab II para processamento no laboratório da CONTRATADA instalado nas dependências do Pronto Socorro Infantil.

### 4.3. Do prazo e entrega dos resultados

- **4.3.1.** Os resultados dos exames laboratoriais de urgência/emergência deverão obedecer ao prazo máximo de até 2 (duas) horas após a entrega do material no laboratório, salvo os exames que devido a técnica exijam maior tempo de processamento;
- **4.3.2.** Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas provenientes da rotina ambulatorial serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que demandem de maior tempo de processamento e/ou precisem de repetição;
- **4.3.3.** Os resultados dos exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatologia entregues da seguinte forma:
- **a)** Anátomo patológico simples: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- **b)** Anátomo patológico complexo: Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- **c)** Citopatológico: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- **d)** Imunohistoquímica: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do material e no laboratório central da contratada e/ou após a análise do anátomo patológico, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- **4.4.** A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.5.** Ocorrendo o descrito no item 4.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

- **4.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.7.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.8.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.9.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.10.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- **a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especicicações e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

### 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- **c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

### 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- **e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- **8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- **8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .
- 8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

- **8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1**. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2**. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- **9.3**. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4**. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

#### 10. DO FORO

- **10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

| Prefeitura do Município de Carapicuíb       | a. de | de | 2025. |
|---|-------|----|-------|
| i i di ditara ad iviarilorpio ad darapidare | u, uo | ao |       |



| Prefeitura do Município de Carapicuíba<br>Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito |     |  |
|---|-----|--|
| Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva   |     |  |
| Testemunhas :   |     |  |
| Nome:   | RG: |  |
| Nome:   | RG: |  |

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO VII <u>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO</u>

| CONTRATANTE:  |
|---|
| CONTRATADO:   |
| CONTRATADO:CONTRATO Nº (DE ORIGEM):   |
| OBJETO:   |
|   |
| Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:   |
| 1. Estamos CIENTES de que:  |
| a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua          |
| execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do |
| Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;          |
| b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das                 |
| manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no     |
| Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no       |
| 01/2011 do TCESP;   |
| c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que        |
| vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário     |
| Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo                         |
| (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no    |
| 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos   |
| processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;                               |
| d)as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão        |
| cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos        |
| termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de    |
| Atualização Cadastral" anexa (s);   |
| e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  |
| 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:  |
| a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente         |
| publicação;   |
| b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,    |
| exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.                     |
| LOCAL e DATA:   |
| AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  |
| Nome:   |

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Cargo:\_\_\_

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



| <u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u> |
|---|
| Nome:   |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| Assinatura:                                   |
|   |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:          |
| Pelo contratante:                             |
| Nome:   |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| Assinatura:                                   |
|   |
| Pela contratada:                              |
| Nome:   |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| Assinatura:                                   |
|   |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:         |
| Nome:   |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| Assinatura:                                   |
|   |
| GESTOR(ES) DO CONTRATO:                       |
| Nome:   |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| Assinatura:                                   |
|   |
| DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):                      |
| Tipo de ato sob sua responsabilidade:         |
| Nome:   |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| Assinatura:                                   |

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.